

***Atividade de
Perfuração Marítima
no Bloco FZA-M-59
Bacia Marítima da
Foz do Amazonas***

*Atendimento ao
Ofício SEI nº
2540/2024/GABIN e
ao Parecer Técnico nº
223/2024 (PPAF)*

*Revisão 00
Novembro/2024*

SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO	4
II.	ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 2540/2024/GABIN	5
III.	CONSIDERAÇÕES SOBRE OS COMENTÁRIOS FEITOS ACERCA DO PPAF NO PARECER TÉCNICO Nº 223/2024	24
IV.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
V.	ANEXOS.....	38
VI.	EQUIPE TÉCNICA.....	39

I. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo atender as considerações exaradas no Ofício nº 2540/2024/GABIN, assim como os comentários adicionais apresentados no Parecer Técnico nº 223/2024/COEXP/CGMAC/DILIC, relativos ao Plano de Proteção à Fauna (PPAF) da atividade de perfuração marítima no bloco FZA-M-59.

Para melhor compreensão, o documento foi dividido em duas partes. No item II, são apresentados os pontos discriminados no ofício e suas respectivas respostas. Já no item III, apresentam-se os esclarecimentos da Petrobras aos aspectos trazidas no âmbito do referido parecer técnico. Dessa forma, consideramos que todas as questões levantadas pelo órgão foram plenamente tratadas.

De modo a consolidar as alterações que se fizeram necessárias em decorrência dos esclarecimentos ora prestados, foi gerada a revisão 06 do PPAF. Com isso, mais uma vez, ratificamos nosso compromisso de atender a todas as exigências exaradas pelo órgão, visando a aprovação do PPAF e o encaminhamento do projeto para a etapa de Avaliação Pré-Operacional (APO).

II. ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 2540/2024/GABIN

1. PPAF segmentado, assinado por técnicos da Petrobras, sem ter sido elaborado pela empresa responsável pela sua execução;

Resposta:

Os Planos de Proteção à Fauna (PPAF) da Petrobras são elaborados de forma padronizada, em seis módulos, visando facilitar a consulta das informações, tanto durante o processo do licenciamento ambiental, mas principalmente considerando o uso dos documentos no treinamento da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) e durante a resposta a um incidente real.

Os profissionais responsáveis pela assinatura da revisão 05 do PPAF estão qualificados e habilitados, com formação para versar sobre planos de proteção à fauna, em seus diferentes aspectos ecológicos, biológicos, logísticos e operacionais. Dentre eles, há profissionais que estão envolvidos na elaboração de planos de proteção à fauna desde que eles passaram a ser exigidos nos processos de licenciamento ambiental. Tais profissionais têm experiência tanto na elaboração de planos, como na participação em resposta a emergências reais e simuladas.

Além disso, a Resolução CONAMA nº 398/2008 e a Nota Técnica nº 03/2013 – CGPEG/DILIC/IBAMA, que estabelecem os requisitos mínimos para a elaboração do Plano de Emergência Individual, não definem que esses documentos devem ser elaborados por profissionais independentes.

Cabe ressaltar ainda que os PPAF elaborados pela Petrobras têm sido aprovados em diversos processos de licenciamento ambiental, tendo sua viabilidade operacional validada em exercícios simulados de campo, como no caso da atividade de perfuração marítima na Bacia Potiguar recentemente licenciada pelo Ibama.

Por fim, complementa-se ainda que a revisão 05 do PPAF contou com assessoria técnica das empresas Aiuká e Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda., ambas com larga experiência técnica e reconhecimento no atendimento à fauna durante eventos emergenciais no Brasil e no exterior.

Para atendimento a esta demanda do IBAMA, encaminhamos a revisão 06 do PPAF assinada conjuntamente pela Petrobras e empresa executora.

2. Não foram apresentadas as empresas responsáveis pelo atendimento da fauna no caso de um acidente Tier 1;

Resposta:

Informa-se que a empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda. foi contratada para executar as ações de preparação e resposta à fauna previstas no PPAF deste projeto (**Anexo 01**).

3. Há divergência de informações quanto ao número de helicópteros de apoio disponíveis (um ou três);

Resposta:

A Petrobras conta com três helicópteros para o projeto. Um dos três helicópteros permanece à disposição para atendimentos a emergências e urgências médicas. No caso de um incidente com derramamento de óleo, a Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) irá definir a alocação das aeronaves, de acordo com a demanda apresentada no cenário acidental.

Para fins de planejamento da estratégia de resposta à fauna, ao menos uma destas aeronaves estará disponível para ser utilizada, conforme indicado na Tabela II-1 – Visão geral dos recursos para resposta inicial e proteção à fauna, constante na rev05 do PPAF.

Isto não impede que mais aeronaves sejam alocadas nas operações de resposta à fauna, caso se faça necessário ao longo da evolução da emergência. O PPAF prevê o deslocamento de aeronaves de outros projetos e a contratação por ocasião de aeronaves adicionais. Logo, considerando o cenário acidental, a EOR poderá acionar recursos adicionais, entre estes, aeronaves.

4. A Unidade de Estabilização e Despetrolização de Oiapoque - UED-OIA ainda não foi viabilizada, não tendo sido apresentada sua estrutura, tampouco definição acerca da sua operação;

Resposta:

A Unidade de Estabilização e Despetrolização de Oiapoque (UED-OIA) está em processo de implantação. A unidade contará com área total construída de 2.350 m² e foi projetada para atender espécies marinhas e costeiras, incluindo aves, répteis, e mamíferos marinhos (cetáceos de até 3 metros e peixes-boi), seguindo as diretrizes do Manual de Boas Práticas do PAE-FAUNA (IBAMA, 2018), Instrução Normativa nº 3 de 8 de fevereiro de 2002 e nº 7 de 2015 de 30 de abril de 2015 do IBAMA, e o Termo de Referência para CETRAS da SEMA AP.

A unidade estará preparada para receber animais resgatados em operações de emergência ambiental, e oferecer os cuidados veterinários seguindo as melhores práticas nacionais do Manual de Boas Práticas do PAE-FAUNA (IBAMA, 2018) e internacionais, como o *Key principles for the protection, care and rehabilitation of oiled wildlife* da IPIECA (2017).

Conforme indicado no Apêndice VII da revisão 05 do PPAF, a unidade contará com os seguintes ambientes, todos devidamente equipados com instrumentação e insumos correspondentes:

- Ambulatório: ambiente climatizado, destinado à realização de admissão, avaliação clínica detalhada, coleta de amostras biológicas, tratamentos diversos, administração de medicamentos e exames complementares. O espaço será equipado com instrumentação e materiais necessários para procedimentos veterinários e ambulatoriais;
- Enfermaria / quarentena: área climatizada, terá como função a acomodação de animais que passarão por período de quarentena para avaliação e adaptação ao novo ambiente, com exceção das aves, que seguirão diretamente para instalação separada, onde aguardarão o resultado de PCR para influenza aviária antes de encaminhamento para a UED-OIA. Este ambiente também poderá servir como unidade de cuidados intensivos para animais que necessitem de atenção especial;
- Estabilização: ambiente climatizado destinado aos animais que, após a fase inicial de atendimento, farão a recuperação de suas condições clínicas para passar pelos processos de limpeza, enxague e secagem;
- Sala de despetrolização: a sala será dividida entre área de limpeza e área de secagem. Todo resíduo resultante da limpeza será encaminhado para caixa

separadora de água e óleo para posterior destinação. O local possuirá estações de limpeza e enxague, contando com água quente pressurizada e demais materiais necessários para despetrolização. A área de secagem possuirá estrutura com lâmpadas para aquecimento, secadores pet, e demais materiais pertinentes. Ao final deste processo, os animais estarão prontos para dar início à fase de reabilitação;

- Centro cirúrgico: sala destinada a procedimentos cirúrgicos mais invasivos e intervenções que necessitam da realização de plano anestésico aprofundado. A sala será composta por equipamentos como aparelho de anestesia, monitor paramétrico, concentrador de oxigênio, ultrassom e raio x portáteis;
- Laboratório: área para preparo e análise de amostras biológicas para auxiliar no diagnóstico e tratamento de doenças. Terá equipamentos como centrífuga de microhematócrito, câmara de Neubauer e aparelho de bioquímica;
- Necropsia: sala utilizada para realização de exame necroscópico de carcaças recolhidas em campo ou animais que venham a óbito durante o período de reabilitação. Possuirá material, equipamentos necessários para as atividades, possibilitando a coleta de amostras e banheiro exclusivo para higienização da equipe. As carcaças serão armazenadas em sala separada com freezer próprio e, após procedimento de necrópsia, aguardarão coleta, transporte e destinação por empresa especializada;
- Cozinha: área destinada à preparação e ao acondicionamento de alimentos para os animais em reabilitação, com a preparação de dietas com suplementação vitamínica e calóricas, de acordo com a necessidade diária de cada indivíduo que se encontra em reabilitação. Será equipada com geladeira, micro-ondas, balança e demais utensílios necessários;
- Almoxarifado: sala onde ficarão armazenados produtos, materiais e equipamentos de monitoramento, manejo, captura e transporte dos animais;
- Recintos: os recintos serão estruturados possibilitando a reabilitação dos animais, recondicionamento e recuperação da impermeabilização. Os recintos contarão com piscina, solário e área coberta, sendo ambientados de acordo com a espécie que ocupará o recinto;
- Corredor de voo: área destinada à reabilitação de voo e ao ganho de musculatura das aves que estão em tratamento e tenham tido atrofia da

musculatura devido ao período de reabilitação ou que necessitem de fisioterapia para recuperar a capacidade de voo;

- Áreas para técnicos: a UED-OIA contará com sala para os profissionais, sala de reunião, cozinha e banheiros para equipe.

Além dos ambientes descritos acima, a UED-OIA contará com veículos dedicados ao transporte de fauna.

No **Anexo 02** é apresentado o projeto da UED-OIA assinado.

Referências:

IBAMA. 2002. Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre a manutenção em cativeiro de espécies de mamíferos aquáticos. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

IBAMA. 2015. Instrução Normativa nº 7, de 30 de abril de 2015. Institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

IBAMA. 2018. Manual de boas práticas para manejo de fauna atingida por óleo. Brasília: IBAMA.

IPIECA-IOGP. 2017. Key principles for the protection, care and rehabilitation of oiled wildlife. Disponível em: <https://www.ipieca.org/resources/key-principles-for-the-protection-care-and-rehabilitation-of-oiled-wildlife>

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Governo do Estado do Amapá. 2024. Termo de referência para centro de triagem e reabilitação de animais silvestres (CETRAS). 17p.

5. Resta dúvida se haveria atendimento veterinário noturno, ou se os plantões seriam de 12 horas, não havendo troca de assistente;

Resposta:

Em caso de necessidade, haverá atendimento veterinário noturno na UED-OIA. Para tanto, será mobilizada uma equipe dedicada ao período noturno, composta por no mínimo 01 (um) médico veterinário e 02 (dois) assistentes/tratadores, garantindo o acompanhamento contínuo de animais que requerem cuidados intensivos. Desta forma, sempre que os médicos veterinários já mobilizados pela EOR identificarem, com base na situação do incidente a necessidade de operação noturna, profissionais adicionais serão mobilizados em até 24 horas para a UED-OIA.

Contudo, com base na experiência da equipe Tier 1 da Mineral em centros de reabilitação de animais marinhos e silvestres em diversas regiões do país, bem como em situações de emergência ambiental, as atividades de manejo, de modo geral, não são realizadas durante o período noturno. Essa prática visa respeitar o ciclo circadiano

dos animais e garantir um período de descanso adequado para a recuperação, especialmente em casos de animais debilitados por contaminação por óleo.

A interrupção do ciclo circadiano, como demonstrado por Preuss et al. (2008), pode agravar o quadro clínico dos animais, especialmente processos inflamatórios. Além disso, a contaminação por óleo compromete a capacidade de termorregulação de aves, aumentando o gasto energético para manter a temperatura corporal (Jauniaux et al., 1998; King et al., 2020). A dificuldade em se alimentar e o esforço adicional na tentativa de se limparem do óleo agravam essa situação, levando à diminuição da eficiência metabólica e consequente exaustão dos animais (King *op cit*), que precisam de descanso em ambiente com minimização de fatores estressores.

Exceções a essa diretriz de descanso noturno podem ocorrer em casos de reabilitação de mamíferos marinhos em instalações fixas, tais como a UED-OIA, onde o monitoramento contínuo é essencial, devido ao risco de afogamento. A perda da capacidade de flutuação é comum em animais debilitados e o contato do espiráculo com a água pode ser fatal. Dessa forma, é essencial que uma equipe experiente e treinada monitore continuamente esses animais, utilizando técnicas de flutuação assistida, como o uso de flutuadores de espuma ou equipamentos especializados, conforme descrito por Dold (2013).

Referências:

DOLD, C. 2013. Saving flipper: the basics of cetacean rehabilitation - SeaWorld Parks & Entertainment, Orlando, FL.

FIELD, C.L. 2022. Management of Marine Mammals – disponível em: https://www.msdrvvetmanual.com/exotic-and-laboratory-animals/marine-mammals/management-of-marine-mammals#Restraint_v4631586.

JAUNIAUX T., BRONSENS L., MEIRE P., OFFRINGA H. & COIGNOUL F., 1998. Pathological investigations on guillemots (*Uria aalge*) stranded on the Belgian coast during the winter of 1993-94 - The Veterinary Record.

KING, M. D., ELLIOT, J. E., & WILLIAMS, T. D. 2020. Effects of petroleum exposure on birds: A review. *Science of the Total Environment*, 720, 137583.

PREUSS, F.; TANG, Y.; LAPOSKY, A.D.; ARBLE, D.; KESHAVARZIAN, A.; TUREK, F.W, 2008 - Adverse effects of chronic circadian desynchronization in animals in a “challenging” environment. *Am. J. Physiol. Regul. Integr. Comp. Physiol.* 295: R2034-R2040.

6. Não foi informado se no município de Oiapoque existe empresa especializada para coleta e destinação de efluentes e resíduos contaminados com óleo de lavagem de animais;

Resposta:

Na UED-OIA, os pontos geradores de resíduos sólidos contaminados com óleo são o ambulatório, enfermaria, estabilização e sala de despetrolização, enquanto resíduos aquosos contaminados com óleo são provenientes da estabilização e sala de despetrolização.

Os materiais sólidos, por exemplo, luvas, gazes, macacões, entre outros, serão acondicionados em lixeiras de cor laranja para posterior destinação adequada. As calhas das áreas de estabilização e sala de despetrolização serão conectadas com caixa separadora água e óleo (caixa SAO). A parte aquosa seguirá para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), enquanto a parte oleosa será direcionada para contentores (Fast Tank) e armazenados para posterior destinação.

Foi realizado mapeamento de empresas para recolhimento e destinação de resíduos oleosos e a empresa Transcidade Serviços Ambientais Ltda., que realiza o recolhimento em Oiapoque/AP, possui Licença de Operação de prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos (**Anexo 03**).

7. Em relação à montagem de Unidades de Recepção de Fauna – URF, a empresa não informou a partir de que localidade sairiam os profissionais especializados que estariam mobilizados em até 24h para Oiapoque, após o acionamento;

Resposta:

Inicialmente, cabe ressaltar que, com a implantação da UED-OIA, as instalações de oportunidade em Oiapoque/AP passam a ter importância secundária, sendo uma alternativa apenas para a ampliação da capacidade de resposta no âmbito da continuidade das operações ao longo do tempo.

Os profissionais especializados para atuação nas URF sairão prioritariamente de Macapá, Belém, São Paulo ou Rio de Janeiro, cuja logística é facilitada, seja pela proximidade com o local das atividades, seja pela disponibilidade de voos para transporte de equipe, atendendo aos tempos de mobilização.

Cabe ressaltar que a metodologia do ICS preconiza o escalonamento da resposta, com a mobilização de recursos de acordo com o cenário incidental.

8. Foram apresentadas três instalações mapeadas na região de Oiapoque que poderiam, caso necessário, ser mobilizadas durante eventual resposta a derramamento de óleo de grande magnitude. Entretanto, não foram apresentados os tempos de mobilização, deslocamento e logística entre o porto e o aeródromo de Oiapoque e estes locais;

Resposta:

Conforme mencionado no item anterior, com a implantação da UED-OIA, as instalações de oportunidade em Oiapoque/AP passam a ter importância secundária, sendo uma alternativa apenas para a ampliação da capacidade de resposta no âmbito da continuidade das operações ao longo do tempo.

Como medida complementar à estratégia de resposta a derramamentos de óleo de grande magnitude, instalações de oportunidade poderão ser mobilizadas mediante decisão da equipe de fauna da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR). Para tanto, os recursos materiais necessários serão mantidos em Oiapoque/AP, visando a possibilitar a montagem de unidades de manejo de fauna temporárias em instalações de oportunidade, bem como Unidades de Recepção de Fauna (URF), onde se fizer necessário.

Na **Figura 01** apresentam-se as localidades das instalações de oportunidade, do píer e do aeródromo de Oiapoque/AP. A **Tabela 01** detalha as instalações que poderão ser mobilizadas, incluindo informações sobre as distâncias em relação ao píer e ao aeródromo de Oiapoque/AP, os meios de transporte utilizados e os tempos estimados de deslocamento. O tempo de mobilização das instalações de oportunidade é de 24 horas a partir de seu acionamento.

As informações relativas às instalações de oportunidade foram incorporadas na rev06 do PPAF.

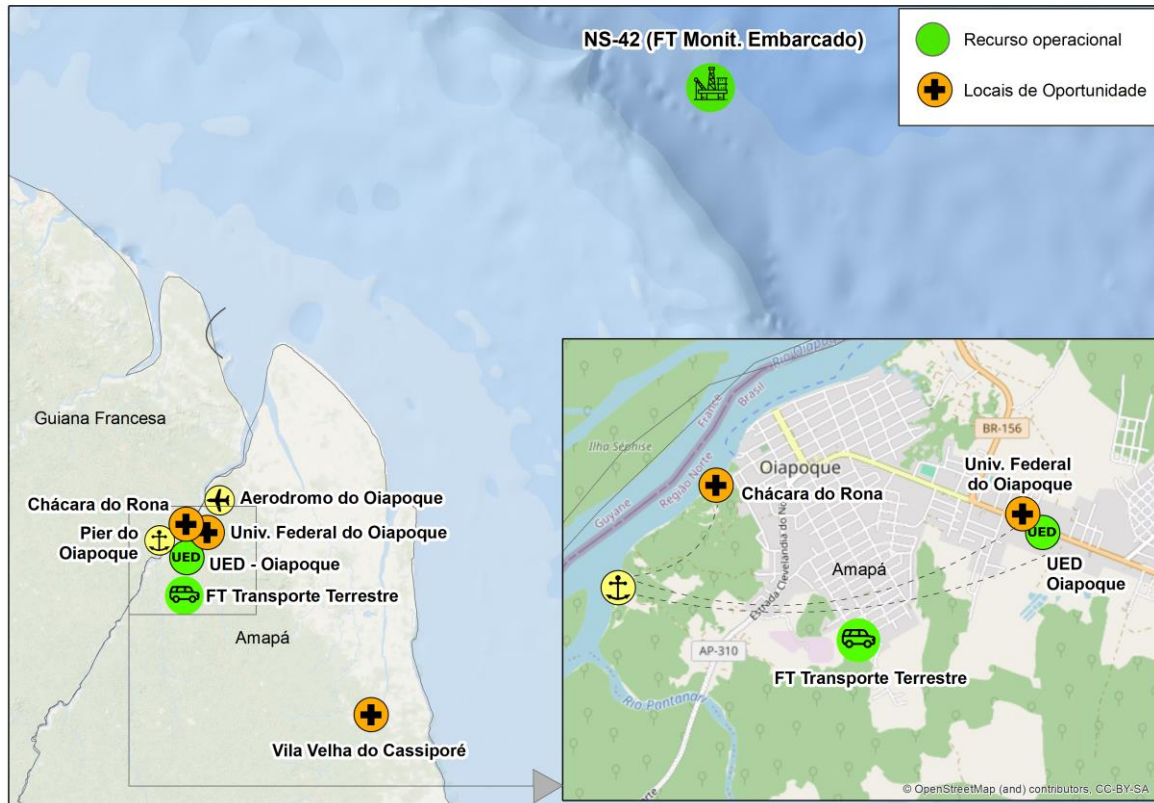


Figura 01 – Espacialização das instalações de oportunidade.

Tabela 01 – Distâncias, meios de transporte e tempo estimado das instalações de oportunidade até o píer, o aeródromo e a UED em Oiapoque/AP. *Distâncias terrestres baseadas pelo Google Maps e Earth e considerando a velocidade da via.

Origem	Destino	Distância*	Meio de transporte	Tempo estimado
Aeródromo Oiapoque/AP ⁽¹⁾	Universidade Federal do Amapá Rodovia BR 156 nº 3051 Km 01	4,5km	Terrestre	7 min
	Chácara Du Rona Rua Getúlio Vargas, 210	3,4km	Terrestre	7 min
Píer Oiapoque/AP	Universidade Federal do Amapá	2km	Terrestre	4 min
	Chácara Du Rona	800m	Terrestre	3 min
Unidade de Estabilização e Despetrolização (UED-OIA)	Universidade Federal do Amapá	210m	Terrestre	1 min
	Chácara Du Rona	2,9km	Terrestre	6 min
	Vila Velha de Cassiporé	321km	Terrestre	4h00min

Nota: ⁽¹⁾ Um animal resgatado que porventura desembarque por via aérea ou aquática na sede de Oiapoque não iria para Vila Velha do Cassiporé. Logo, a rota e os tempos associados não estão apresentados nesta tabela.

9. Em relação ao manejo de fauna, foram indicadas 2 embarcações dedicadas para resgate e transporte, sendo que apenas uma delas é rápida. Não foi apresentada solução para o resgate durante os períodos de deslocamento das embarcações até os portos, considerando que a embarcação convencional não atende aos tempos estabelecidos no Manual, caso seja utilizada também para o transporte;

Resposta:

Para este projeto específico, em função do caráter de área remota, o uso de embarcações dedicadas para resgate e transporte de fauna tem por objetivo equipar as embarcações com recursos materiais e humanos para realizar a estabilização de fauna ao longo de todo o trajeto.

Esta duplicidade de embarcações dedicadas permite a permanência de uma embarcação no local do incidente enquanto a outra realiza o transporte de fauna até o ponto de desembarque, conforme informado na revisão 05 do PPAF, no módulo III – Estratégias para Proteção e Resposta à Fauna.

Na realização do transporte da fauna, será priorizado o uso da embarcação rápida. No entanto, cabe ressaltar que o transporte com as demais embarcações até a UED-OIA também atende aos tempos preconizados no MBP PAE-Fauna, conforme informações incluídas na revisão 06 do PPAF.

Além disso, o PPAF apresenta os recursos para uma EOR inicial e uma EOR de referência. Posteriormente, outros recursos poderão ser adicionados conforme o cenário. Nesse sentido, uma vez acionada a EOR, a região próxima à mancha terá sempre uma ou mais embarcações offshore aptas a realizar monitoramento, resgate, estabilização e transporte de fauna, com presença de médicos veterinários a bordo.

Adicionalmente, considerando a mobilização da UED-OIA e as embarcações nearshore de prontidão, inovação trazida pela revisão 05 do PPAF, é improvável que as embarcações offshore tenham necessidade de navegação até o porto de Belém para fins de desembarque dos animais eventualmente resgatados.

Desta forma, a Petrobras esclarece que esta inovação se constitui como solução logística para atendimento ao pleito manifestado anteriormente pelo órgão. Os tempos de deslocamento são, portanto, reduzidos, com a disponibilidade de embarcações no local do incidente, as possibilidades de transporte das distintas embarcações e a instalação da UED-OIA.

Por fim, entende-se que os tempos descritos no Manual de Boas Práticas são condizentes com a região costeira, onde é esperada maior densidade de fauna suscetível a impactos associados a derramamento de óleo. Entretanto, os mesmos não são encontrados como requisitos para atendimento em alto mar no regulamento de outros países, mesmo em países de referência no que tange preparação para resposta a derramamentos (Chilvers & Ruoppolo, 2023; IPIECA, 2014; FFWCC, 2012; NOAA, 2017; ECCC, 2022).

Independentemente disso, a estrutura proposta no PPAF atende plenamente aos tempos previstos no Manual de Boas Práticas. Para maior clareza, foi gerada a revisão 06 do PPAF, incorporando as alterações decorrentes dos esclarecimentos prestados.

Referências:

IPIECA, 2014 Wildlife Response Preparedness. Disponível online em <https://www.ipieca.org/resources/wildlife-response-preparedness>

FFWCC, 2012, Florida's Wildlife Contingency Plan for Oil Spill Response, Disponível online em: <https://myfwc.com/>

NOAA – National Oceanic and Atmospheric Administration, 2017, Arctic Marine Mammal Disaster Response Guidelines. Disponível online em: <https://dec.alaska.gov/>

ECCC – Environment and Climate Change Canada, 2022, Guidelines for Wildlife Response Plans. Disponível online em: https://www.canada.ca/content/dam/eccc/documents/pdf/faune-wildlife/wildlife-plants-species/7_NWER_GuidelinesForWildlifeResponsePlans_EN.pdf

Chilvers, B.L., Ruoppolo, V., 2023, Planning for an offshore oiled wildlife response: case studies from New Zealand and Brazil, Environmental Science and Pollution Research, vol. 30, pp. 54351-54361.

10. A empresa não confirmou a viabilidade e tampouco apresentou alternativa para as atividades de transporte e transbordo de animais em período noturno, que podem não ser realizadas por questões de segurança dos profissionais, por exemplo. Caso tais atividades não sejam realizadas, a probabilidade de cumprir os tempos de atendimento determinados no Manual é reduzida;

Resposta:

Independente da eventual realização de transporte noturno, reiteramos que o uso de embarcações dedicadas busca oferecer capacidade de estabilização de fauna a bordo das embarcações, uma vez que estas estão devidamente equipadas com área climatizada, recursos necessários e profissionais qualificados e habilitados para a atividade, incluindo médicos veterinários.

Conforme preconizado no Manual de Boas Práticas do PAE-FAUNA (página 33/74), trecho: “Quando o resgate ocorrer em áreas remotas cujo deslocamento seja superior a 6 horas do centro ou instalações e se dê por meio fluvial ou aéreo, **ou ainda quando se tratar de ambientes offshore que também envolva tempos de deslocamento superiores a seis horas, a estabilização deverá ser iniciada excepcionalmente no próprio meio de transporte, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos neste manual para a estabilização do animal.**”

Conforme detalhado anteriormente, os animais recém resgatados durante o período operacional (diurno) serão acomodados em local tranquilo, visando sua estabilização, e sua liberação para transporte só ocorrerá com o aval do médico veterinário, desta maneira pode-se programar os transbordos para o período diurno, considerado mais seguro para equipe e animais.

Entre os anos de 2014 e 2024, os integrantes da equipe Tier 1 da Mineral participaram de diversos simulados, operações e emergências reais, no Brasil e exterior, e em nenhuma delas houve o transbordo noturno de animais, seja de embarcação para embarcação, aeronave para embarcação ou embarcação para aeronave. Ressalta-se que as ações noturnas realizadas se restringiram ao transporte terrestre, visto que os animais já se encontravam no continente, estabilizados e aptos para este transporte.

Assim, a navegação noturna offshore e fora das barras dos rios poderá ocorrer para transporte dos animais, entretanto as ações de transbordo serão realizadas em período operacional com luz natural. Os animais estarão acompanhados, recebendo todo o cuidado necessário no que tange suas necessidades medicamentosas, fisiológicas e nutricionais nas embarcações, garantindo seu bem-estar e as chances de sucesso no processo da reabilitação.

Diante do exposto, considerando os tempos de deslocamento envolvidos, assim como o fato de que todas as embarcações previstas para atuarem no plano estão equipadas para realizar a estabilização da fauna até a sua entrega nas unidades de manejo previstas, os tempos previstos no Manual de Boas Práticas são atendidos.

Finalmente, embora as atividades noturnas possam, em caráter excepcional e somente mediante condições que garantam a segurança das equipes envolvidas, ter sua adoção avaliada pela EOR, a Petrobras opina que o foco desta discussão não é a probabilidade de atendimento aos tempos previstos no Manual, uma vez que este

já preconiza condições diferenciadas para atuação em áreas remotas, mas sim que haja garantia de que os animais estejam devidamente estabilizados e assistidos por equipe veterinária. Nesse contexto, entende-se que o advento da realização da estabilização a bordo de todas as embarcações consiste em tal garantia, assegurando aos animais resgatados um tratamento veterinário adequado e ético.

11. Não há informação quanto à quantidade e localização dos equipamentos disponíveis para captura e dissuasão;

Resposta:

Além dos equipamentos listados no Apêndice VI – Listagem de Equipamentos e Materiais para Realização de Resposta Secundária, cujos quantitativos e localidade foram apresentados na revisão 05 do PPAF, estarão disponíveis para utilização nas ações de resposta 42 kits para captura de fauna. Desses kits, 09 estarão mobilizados em embarcações e veículos conforme **Tabela 02**. As informações detalhadas relativas aos kits foram incorporadas no referido Apêndice da revisão 06 do PPAF.

Tabela 02 – Número de kits de resgate e sua localização.

Número de kits de resgate	Localização
2	1 kit em cada embarcação offshore
2	1 kit em cada embarcação nearshore
2	1 kit em cada embarcação de pequeno porte
3	1 kit em cada veículo climatizado para resgate/transporte

Os kits de resgate remanescentes serão mantidos nas bases operacionais de Belém/PA e Oiapoque/AP, para serem empregados conforme a estratégia operacional definida pela equipe de fauna da EOR.

Serão disponibilizados 04 (quatro) kits com os equipamentos necessários para a realização das atividades de resposta secundária (dissuasão e captura preventiva), sendo 02 (dois) kits localizados em Belém/PA e 02 (dois) kits no Oiapoque/AP.

A relação completa dos equipamentos e materiais contidos em cada tipo de kit é apresentada na **Tabelas 03 e 04**.

Tabela 03 – Quantidade e itens disponíveis em um kit de resgate.

Quantidade	Item
1	GPS portátil
1	Tablet/Smartfone com rastreador ativo por GPS
1	Rádio comunicador VHF portátil
1	Câmera fotográfica digital
1	Prancheta com lápis e caneta
20	Fichas de campo
5	Caixa de papelão desmontável
4	Caixa de transporte tamanho P
1	Caixa de transporte tamanho M
1	Caixa de transporte tamanho G
2	Caixa organizadora com tampa para materiais diversos
3	Capa chuva
5	Macacão Tyvek
5	Máscara N95
3	Óculos de sol
3	Óculos de segurança com vedação
1	Luva nitrílica P - caixa
1	Luva nitrílica M - caixa
1	Luva nitrílica G - caixa
1	Trena 5 metros
1	Caixa térmica com capacidade mínima 50l
1	Paquímetro
1	Pá
1	Guarda sol
1	Balança portátil digital de mão até 50kg
1	Puçá de contenção em aço e rede em nylon. Cabo com comprimento de 4 a 5 metros. Diâmetro 40 cm
1	Puçá de contenção em aço e rede em nylon. Cabo com comprimento de 4 a 5 metros. Diâmetro 60 cm
1	Puçá de contenção em aço e rede em nylon. Cabo com comprimento de 4 a 5 metros. Diâmetro 80 cm
1	Cambão veterinário de alumínio para captura e contenção de animais como repteis por exemplo. Cabo 130cm recolhido e de 235 cm estendido
1	Rede de arremesso para captura de animais silvestres com rede de polietileno com chumbo costurado em todo perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal. feita de malha de 50mm e de dimensões 250cmx230cm ou 240cmx240cm (para resgate embarcado)
1	Rede de captura, dimensões 3mx10m
3	Toalha de banho
3	Toalha de rosto
6	Fronha
1	Jogo de lençol cor clara
10	sacos de lixo infectante 30 litros (Valor pct com 100unid)
10	sacos de lixo infectante 50 litros (Valor pct com 100unid)

Quantidade	Item
1	Colchonete
4	Tatame EVA 1mx1m
6	Coletes salva vidas (para resgate embarcado)
1	Luva de procedimento P - caixa
1	Luva de procedimento M - caixa
1	Luva de procedimento G - caixa
1	Luva de raspa de couro - par
10	Luva estéril tamanho 7,0 - par

Tabela 04 – Quantidade e itens disponíveis em um kit de dissuasão e captura preventiva.

Quantidade	Equipamentos
4	Canhão de gás
9	Tubos Oikomi
2.500 m	Bandeirolas
5	Laser autônomo
5	Laser de mão
5	Pinger 50 – 120 kHz
1	Puçá pequeno
1	Puçá médio
1	Puçá grande
1	Cambão
1	Rede de arremesso
1	Rede de captura
4	Caixa de transporte P
2	Caixa de transporte M
6	Toalha
5	Caixa de papelão

12. Há divergência de informações quanto a presença de veterinário a bordo da embarcação de resgate;

Resposta:

Esclarece-se que em todas as embarcações em que ocorrer o manejo de fauna haverá médico veterinário a bordo. Conforme apresentado na Tabela II-1 – Visão geral dos recursos para resposta inicial e proteção à fauna, já constante na rev05 do PPAF, todas as embarcações de prontidão dedicadas à resposta à fauna contarão com médicos veterinários a bordo.

As embarcações offshore e nearshore contarão com área climatizada e com no mínimo 02 (dois) médicos veterinários e 04 (quatro) especialistas de fauna, à exceção

da embarcação dedicada offshore rápida, que contará com 01 (um) médico veterinário e 01 (um) especialista de fauna. Já as 02 (duas) embarcações de menor porte estarão tripuladas com no mínimo 01 (um) médico veterinário.

A presença desses profissionais a bordo possibilitará a realização dos procedimentos de recepção e estabilização de forma mais eficiente, garantindo o suporte clínico necessário e possibilitando a permanência dos animais estabilizados e assistidos durante toda navegação. Além disso, as embarcações contarão com todos os insumos, equipamentos e medicamentos necessários para atendimento inicial e estabilização de animais oleados resgatados.

Por fim, cabe ressaltar que a mesma estratégia se aplica para as embarcações dedicadas à resposta à fauna que venham a ser contratadas por oportunidade para manejo e transporte de fauna.

13. A empresa não menciona se, durante o trajeto realizado pelas embarcações nearshore, com previsão de duração de cerca de 5 horas, seria possível seguir com o mesmo nível de cuidado dispensado aos animais na embarcação anterior.

Resposta:

Todas as embarcações offshore e nearshore terão as mesmas condições de estabilização dos animais, com presença de área climatizada, de modo a disponibilizar o mesmo nível de cuidado aos pacientes. A estabilização inicial em campo é extremamente importante, uma vez que reduz a taxa de mortalidade dos animais capturados nas primeiras 24 horas.

Tal estabilização consiste em começar a reverter os efeitos do óleo, removendo o excesso de contaminantes das vias aéreas, olhos e cavidade oral (IBAMA, 2018), e posterior instauração de protocolo veterinário individual que poderia incluir hidratação e administração de medicamentos.

Em caso de captura de animais em ambiente remotos ou offshore, a estabilização poderá ser realizada em embarcações (Chilvers & Ruoppolo, 2023), de modo a realizar o atendimento rápido aos indivíduos capturados, otimizando as chances de sobrevivência. Segundo o Manual de Boas Prática do PAE-FAUNA (IBAMA, 2018), a estabilização poderá ser iniciada no próprio meio de transporte, quando o resgate ocorrer em áreas remotas ou em ambientes offshore.

O período de estabilização proporciona às aves oleadas debilitadas oportunidade de recuperar sua condição corporal e nutricional, além de permitir a reposição da hidratação e do início da reversão dos efeitos à exposição do óleo (Massey, 2006).

Conforme citado anteriormente neste documento, as embarcações funcionarão como unidades de estabilização de fauna com a presença de médicos veterinários a bordo. Dessa maneira, o atendimento veterinário será provido desde a captura do animal, com a estabilização no campo e no transporte embarcado e terrestre, até a chegada ao UED-OIA.

As **Figuras 02, 03 e 04** apresentam os registros fotográficos das embarcações offshore e nearshore em mobilização pela empresa Mineral.



Figura 02 – Registro fotográfico da embarcação offshore em mobilização pela empresa Mineral (Cronos Perfil BP e vista de popa)



Figura 03 – Registro fotográfico da embarcação nearshore VITServ1 em mobilização pela empresa Mineral (Embarcação VITServ1 e visão lateral com container para estabilização de fauna)



Figura 04 – Registro fotográfico da embarcação nearshore Santa Maria II em mobilização pela empresa Mineral (Perfil longitudinal)

Referências:

Chilvers, B. L., & Ruoppolo, V. (2023). Planning for an offshore oiled wildlife response: case studies from New Zealand and Brazil. *Environmental Science and Pollution Research International*, 30(19), 54351-54361

IBAMA. Manual de boas práticas para manejo de fauna atingida por óleo. Brasília: IBAMA, 2018.

MASSEY, J. Gregory. 2006. Summary of an oiled bird response. *Journal of Exotic Pet Medicine*, v. 15, n. 1, p. 33-39, 2006.

14. Em relação às Unidades de Manejo de Fauna, o número de 4 profissionais tratadores especializados em manejo de fauna para a ampliação da EOR, é considerado insuficiente.

Resposta:

O número de tratadores em uma resposta à emergência é variável, sendo determinado conforme o cenário encontrado, de acordo com a metodologia ICS. A necessidade desses profissionais será acompanhada pelo líder da Força-Tarefa de Reabilitação de Fauna, que fará solicitação de mobilização de profissionais adicionais, de acordo com o escalonamento da resposta e o número de animais afetados.

Sendo assim, a depender do cenário acidental, mais profissionais poderão ser mobilizados e os profissionais já mobilizados poderão ser redistribuídos de forma a oferecer a melhor resposta possível. No âmbito do contrato firmado com a Mineral, está prevista a possibilidade de ampliação do número de tratadores nas unidades de manejo. Essa informação foi inserida na rev06 do PPAF para maior clareza.

Cabe ressaltar que, no projeto em questão, cada unidade de manejo de fauna contará com sua própria equipe. Ou seja, tanto a UED-OIA como o CRD-Belém, assim como as unidades de manejo que vierem a ser instaladas por oportunidade, serão equipadas com seus respectivos especialistas em fauna, insumos e equipamentos.

Vale ressaltar que neste projeto estão previstos mais de 100 (cem) profissionais para resposta à fauna (especialistas capacitados) e que este volume de profissionais é ímpar nos projetos de perfuração exploratória.

III. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS COMENTÁRIOS FEITOS ACERCA DO PPAF NO PARECER TÉCNICO Nº 223/2024

Além das respostas aos comentários elencados no Ofício nº 2540/2024-GABIN, consideramos pertinente tecer considerações acerca de outros comentários feitos sobre o Plano de Proteção à Fauna (PPAF) no Parecer Técnico nº 223/2024, de modo a evidenciar que todas as questões levantadas pelo órgão foram plenamente tratadas.

Nesse sentido, ressaltamos que foi elaborada a versão 06 do PPAF, incorporando as alterações realizadas a partir dos comentários feitos no parecer, bem como a assinatura da equipe técnica da empresa responsável pela execução do plano.

Com isso, mais uma vez ratificamos nosso compromisso de atender a todas as exigências exaradas pelo órgão, visando à aprovação do PPAF e encaminhamento do projeto para a etapa de Avaliação Pré-Operacional (APO).

MÓDULO II – RECURSOS

II.3.5. Embarcações Dedicadas em Oiapoque/AP

A empresa não informou como e por quais profissionais esse monitoramento especializado seria realizado.

Resposta:

O PPAF rev06 indica que as estratégias de monitoramento e manejo de fauna serão definidas pela EOR, de acordo com as condições do evento, utilizando os profissionais e recursos a bordo das embarcações. O monitoramento especializado será realizado por especialistas em fauna marinha disponibilizados pela empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda., executora do PPAF.

II.3.6. Embarcações de Oportunidade em Oiapoque/AP

Em relação à possibilidade de contratação de embarcações de oportunidade pesqueiras e do tipo voadeiras para monitoramento embarcado especializado e de oportunidade, manejo de fauna, transporte e apoio logístico, não foi informado o que seriam ambos os tipos de monitoramento, tampouco as principais funções das embarcações envolvidas nesta atividade.

[...] Ademais, para estas embarcações, não foram apresentados os tempos de mobilização.

Resposta:

O PPAF rev06 foi revisado, tendo sido excluída a menção ao monitoramento de oportunidade neste item. Cabe ressaltar que as embarcações contratadas por oportunidade para ampliação da resposta à fauna estarão equipadas com materiais e profissionais especializados para execução do monitoramento especializado.

Como bem pontuado no parecer técnico, o monitoramento por oportunidade ocorre por profissionais não especialistas, por exemplo, pela tripulação a bordo das embarcações OSRV em atividade.

Portanto, ratificamos que as embarcações são contratadas por oportunidade, já o monitoramento a ser realizado é especializado, com profissionais especialistas de fauna.

Por fim, foi incluído o tempo de mobilização de 48 horas para as embarcações contratadas por oportunidade, em alinhamento com o que havia sido apresentado no Documento de Atendimento ao Parecer Técnico nº 73/2023.

II.5. Recursos Nacionais

II.5.1. Especialistas

A empresa informou que parte dos profissionais de fauna para atuação nacional são fornecidos atualmente pela empresa Aiuká. Ou seja, somente parte da equipe é formada pela empresa indicada pela Petrobras, não tendo sido apresentada a descrição detalhada dos especialistas que atuariam na resposta ou qualquer outro documento que comprove a atuação dos profissionais.

Resposta:

Foi esclarecido no PPAF rev06 que os especialistas indicados nesse item são adicionais àqueles providos em tier-1. Como informado no item II deste documento, a empresa especializada Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda. foi contratada para execução do PPAF, sendo responsável pelo provimento dos profissionais em tier-1.

MÓDULO III – ESTRATÉGIAS PARA PROTEÇÃO E RESPOSTA À FAUNA

III.6 - Acionamento de Recursos para a Resposta à Fauna

III.6.1.5 – Manejo de Fauna em Embarcações Dedicadas Offshore

No entanto, a empresa não apresentou soluções para o período de deslocamento dessa embarcação para os portos de Oiapoque ou Belém, quando não haveria alternativa para o transporte rápido da fauna resgatada, já que a embarcação dedicada que trafega a 10 nós, responsável pelo resgate dos animais, não atende aos tempos estabelecidos no Manual, caso seja utilizada também para o transporte. Ademais, caso ambas embarcações fossem utilizadas para o transporte de fauna simultaneamente, não restariam embarcações dedicadas para o resgate de animais no local do incidente.

[...]

Não houve qualquer alteração das informações relacionadas ao tempo de deslocamento desta embarcação em relação ao informado no PPAF anterior: “Esta embarcação e os tripulantes serão acionados em qualquer incidente com derramamento de óleo no mar e se deslocarão para as imediações da unidade marítima de perfuração. Somando o tempo estimado de mobilização (4 horas) e o tempo estimado de deslocamento (22 a 31 horas), a embarcação estará nas imediações da unidade marítima de perfuração entre 26 e 35 horas”.

Resposta:

As ações de manejo de fauna em embarcações dedicados offshore contarão inicialmente com duas embarcações de prontidão, sendo uma delas rápida. Como já mencionado no item II deste documento, todas as embarcações estarão equipadas com recursos e médicos veterinários para a adequada estabilização dos animais.

Além disso, conforme previsto no PPAF, embarcações de oportunidade offshore poderão ser mobilizadas para complementar a resposta, de acordo com o cenário.

Em caso de resgate de fauna oleada, as embarcações podem ser usadas para transporte e transbordo até a NS-42, a baía de Oiapoque, a foz do rio Cassiporé ou o píer em Belém. Ambas as embarcações dedicadas offshore de prontidão atendem aos tempos preconizados no MBP PAE-Fauna.

Além disso, visando reduzir os tempos de deslocamento da embarcação offshore equipada com recursos e profissionais até o local do incidente, uma das embarcações

offshore será mantida de prontidão no entorno da locação da sonda durante a perfuração da fase reservatório do poço. Dessa forma, as ações de monitoramento especializado embarcado e de manejo de fauna no local do incidente são prontamente iniciadas em caso de evento acidental. Decorrido o tempo estimado de navegação, a segunda embarcação também chega à região e inicia suas atividades, bem como outras embarcações que sejam mobilizadas por oportunidade.

Por fim, cabe ressaltar que o contrato da Petrobras com a empresa Mineral prevê disponibilidade de acionamento de embarcações de oportunidade.

“Caso identifique-se fauna contaminada, a empresa informa que será avaliada a viabilidade de resgate. Sendo realizado o resgate, será feita a recepção e estabilização do animal a bordo e serão avaliadas as formas de transporte até a UED-OIA ou ao CRD-BEL. A depender da situação e da dispersão geográfica dos animais, a EOR poderá decidir pela mobilização de uma Unidade de Recepção de Fauna em Vila Velha de Cassiporé (URF-VVC), de forma a garantir o atendimento aos tempos preconizados no Manual de Boas Práticas do PAE-Fauna. Para compor esta URF serão utilizados os recursos materiais e humanos disponíveis em Oiapoque/AP e utilizadas instalações de oportunidade mapeadas previamente”.

Apesar de considerar esta possibilidade como viável, a empresa não apresentou os tempos de deslocamento para e dessa localidade, tampouco a estrutura local existente para montar uma URF.

Resposta:

As informações relativas às instalações de oportunidade foram incluídas no Módulo II da revisão 06 do PPAF. Quanto à estrutura local, ressalta-se que o kit de montagem da URF é dimensionado para minimizar a dependência da estrutura local, similar às unidades montadas durante a APO recentemente realizada para a bacia Potiguar.

Registra-se que, mesmo com a implementação da UED-OIA, que reduziria os tempos de deslocamento para o atendimento aos animais, o menor tempo do resgate até a chegada na unidade seria de 10h30, no melhor cenário. Este tempo somente pode ser atendido totalmente durante o dia se os animais forem resgatados nas

primeiras horas. A empresa não confirmou a viabilidade e tampouco apresentou alternativa para as atividades de transporte e transbordo de animais em período noturno, que podem não ser realizadas por questões de segurança dos profissionais, por exemplo. Caso tais atividades não sejam realizadas, a probabilidade de cumprir os tempos de atendimento determinados no Manual é reduzida.

É importante ressaltar que a empresa delimitou o resgate de fauna à região offshore, prevendo o resgate de aves e quelônios até o limite de 50 kg, sempre mediante viabilidade imposta pelas condições de mar no momento da atuação. Considerando que animais de maior porte, como misticetos e odontocetos, ou mesmo quelônios, possuem comportamento de deslocamento contínuo em águas abertas, e que ainda podem realizar mergulhos, a atividade de captura nestas condições representa um risco alto para a segurança das pessoas envolvidas na atividade. Ademais, não foi apresentada previsão de resgate de sirênios, que, apesar de comumente ocuparem áreas costeiras, têm sido observados se deslocando por águas oceânicas, muitas vezes superando limites convencionais. O Plano apresentado, no entanto, não prevê ações adicionais ao que normalmente é executado em ambiente offshore, conforme já apontado em Pareceres Técnicos anteriores, especialmente para as espécies de maior porte. Com base nos resultados da modelagem de deriva de óleo e na dificuldade de acesso na maior parte da região costeira, as ações nearshore, que normalmente compõem as principais estratégias relacionadas à fauna, são limitadas no PPAF proposto, sendo o foco em ações offshore. Porém, verifica-se que tais ações vão pouco além do trivial, apesar dos recursos destinados exclusivamente ao atendimento à fauna.

Ademais, não foi apresentada previsão de resgate de sirênios, que, apesar de comumente ocuparem áreas costeiras, têm sido observados se deslocando por águas oceânicas, muitas vezes superando limites convencionais.

Resposta:

Inicialmente, informamos que as considerações relativas aos sirênios foram incorporadas na revisão 06 do PPAF.

Conforme esclarecido no item II do presente documento e ratificado na revisão 06 do PPAF, os tempos previstos no MBP PAE-Fauna são atendidos pelas variadas estratégias de resposta à fauna previstas.

Além disso, reafirmamos que o uso das embarcações dedicadas tanto offshore quanto nearshore oferece as condições necessárias à estabilização da fauna a bordo, uma vez que as unidades estão devidamente equipadas com área climatizada, bem como insumos, equipamentos e médicos veterinários. Cabe ressaltar que a estratégia de estabilização de fauna a bordo está prevista no MBP PAE-Fauna e o presente PPAF prevê o atendimento de todos os requisitos necessários para sua execução.

O plano conta com 06 embarcações dedicadas à fauna de prontidão devidamente equipadas para atuação nos ambientes offshore e nearshore, realizando tanto ações de monitoramento, como de manejo de fauna com especialistas embarcados. A revisão 06 do PPAF prevê ainda que umas das embarcações offshore permaneça em prontidão no entorno da locação da sonda durante a perfuração da fase reservatório do poço, visando minimizar os tempos de deslocamento de recursos para início das ações de monitoramento embarcado especializado e manejo de fauna.

Mais de 100 profissionais estão previstos para atuar nas ações voltadas à fauna, podendo ser complementados por contratos tier-2 e tier-3, a depender do cenário.

Além disso, o PPAF conta com duas unidades de manejo de fauna (Oiapoque/AP e Belém/PA) para despetrolização e reabilitação de animais, atendendo a todos os requisitos aplicáveis a tais instalações. Adicionalmente, há recursos de prontidão em Oiapoque/AP e em Belém/PA para mobilização de instalações de oportunidade, em caso de necessidade de ampliação da resposta.

Complementarmente às estratégias de resposta primária e terciária à fauna, o PPAF prevê diversos equipamentos de prontidão, além de especialistas de fauna para aplicação de técnicas de resposta secundária para os diferentes grupos faunísticos. Desse modo, os três níveis de resposta à fauna estão plenamente contemplados pelo PPAF, em alinhamento com as práticas internacionais de resposta à fauna.

Cabe ressaltar que em nenhuma outra operação executada no país, mesmo em áreas de produção consolidada, onde há licença ambiental para perfurar dezenas de poços por ano, um plano de resposta à fauna alcançou tamanha magnitude, de modo que a Petrobras discorda veementemente que o PPAF apresentado vai pouco além do trivial, ainda mais para a atividade de perfuração de curta duração.

Pelo contrário, trata-se de um PPAF ímpar na indústria, o qual buscou incorporar cuidadosamente as condições ambientais da região onde se pretende operar, assim como todas as considerações apresentadas pelo órgão.

III.6.1.6 – Manejo de Fauna em Embarcações Dedicadas Nearshore

*A empresa informou que as embarcações para essa força-tarefa estariam disponíveis **próximas** ao píer de Oiapoque para realização de ações de monitoramento, captura/resgate, estabilização e transporte de fauna na região costeira. No entanto, anteriormente no documento, a informação constante era a de que tais embarcações estariam de **prontidão** no píer de Oiapoque.*

Resposta:

Conforme item II.3.5. Embarcações Dedicadas em Oiapoque/AP do Módulo II do PPAF rev05, a Petrobras reitera que as embarcações dedicadas nearshore estarão de prontidão em Oiapoque/AP. A redação foi ajustada na revisão 06 do PPAF, de modo a deixar explícito o entendimento.

No que se refere aos equipamentos para resposta secundária, não há informação de que os equipamentos para afugentamento de mamíferos estão previstos e disponíveis na base do Oiapoque ou confirmação de sua manutenção no CRD de Belém.

O APÊNDICE VI apresenta um breve detalhamento dos equipamentos disponíveis para captura e dissuasão, mas não inclui os quantitativos nem onde estariam localizados.

Resposta:

No Apêndice VI constavam a quantidade de equipamentos e sua localização. No entanto, tendo em vista também a assinatura do contrato com a empresa executora do PPAF, esse Apêndice foi revisado, contemplando os recursos tier-1 e tier-2 para resposta secundária, e segue apresentado na rev06 do PPAF.

Neste mesmo tópico, é informado que “Assim que o médico veterinário chegar na sonda, será realizado o transbordo do(s) animal(is) resgatado(s). O médico veterinário na NS-42 irá avaliar a fauna transbordada e prepará-la para o transporte aéreo até Oiapoque/AP ou Belém/PA”. Entretanto, segundo consta de trecho anterior, a empresa pretende manter um veterinário que faria essa avaliação a bordo da embarcação de resgate.

Resposta:

A menção ao médico veterinário a bordo da sonda é feita no item III.6.1.7 e mais detalhadamente no item III.6.2.3.5 – Força-Tarefa de Estabilização Móvel (NS-42 e aeronaves). Trata-se de uma Força-Tarefa de estabilização móvel mobilizada para dar suporte às ações de resposta na sonda e em aeronaves. Na rev06 do PPAF, o texto foi revisado para deixar claro que são profissionais distintos.

Não há a descrição de como seria realizado o transbordo dos animais de uma embarcação com 3 m de borda para uma voadeira, tampouco o transbordo da embarcação para a sonda, na alternativa de transporte marítimo, fluvial e aéreo até Oiapoque.

Resposta:

As embarcações de manejo de fauna estarão equipadas com diversos recursos para realizar os transbordos, tais como, guinchos/pau de carga, workboat, cintas, mosquetão e caixas de transporte. Os procedimentos irão variar conforme situação e tipo de embarcação e serão precedidos por uma análise preliminar de risco para garantir a segurança dos animais e equipe. Nas embarcações, o acompanhamento da descida da carga e a recepção animal serão realizados pelo médico veterinário.

Na **Figura 05** são apresentados desenhos ilustrativos da operação de transbordo entre embarcações.

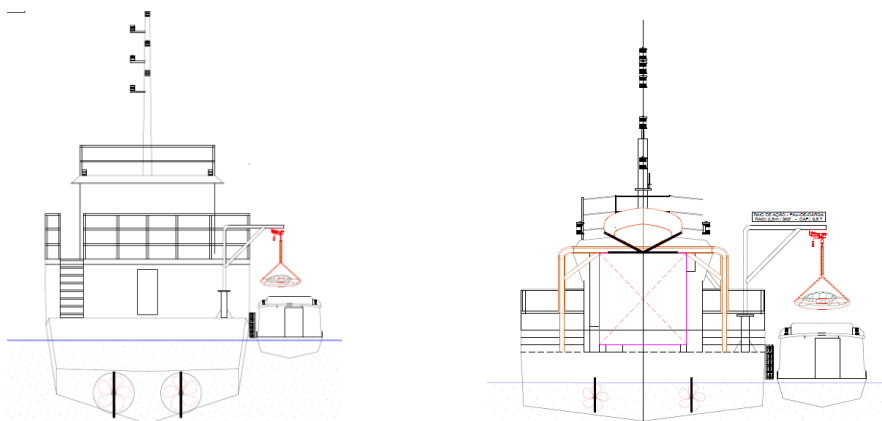


Figura 05 – Desenhos ilustrativos da operação de transbordo entre embarcações.

Apesar da empresa salientar que os médicos veterinários que atuam na EOR possuem experiência comprovada no atendimento de animais marinhos e na metodologia de ICS, não foi apresentada a equipe tier 1 que realizaria o atendimento de fauna do PPAF.

Resposta:

A listagem preliminar da equipe técnica a ser disponibilizada pela Mineral é apresentada no **Anexo 04** do presente documento.

No caso de decisão pela alternativa de transporte marítimo e fluvial até a Vila Velha de Cassiporé, as Embarcações Dedicadas de Manejo de Fauna seguiriam até as proximidades da foz do rio Cassiporé, fazendo o transbordo da fauna resgatada para embarcações rápidas (“voadeiras” ou “catraias”). A empresa informou somente que as embarcações foram mapeadas, não esclarecendo se estariam de prontidão ou se seriam de oportunidade.

Resposta:

Conforme descrito no item II.3.5. Embarcações Dedicadas em Oiapoque/AP do Módulo II do PPAF, as 04 embarcações dedicadas nearshore estarão de prontidão em Oiapoque/AP. Ressalta-se que mais embarcações de oportunidade poderão ser mobilizadas a depender do cenário.

A Petrobras não menciona se, durante o trajeto realizado pelas embarcações nearshore, com previsão de duração de cerca de 5 horas, seria possível seguir com o mesmo nível de cuidado dispensado aos animais na embarcação anterior. Porém, considerando as características das voadeiras, entende-se que isso não será possível, reduzindo as chances de sobrevivência dos animais resgatados.

Resposta:

As embarcações de pequeno porte de prontidão atuam como “ambulanchas” com capacidade de prover o mesmo nível de atendimento. A **Figura 06** apresenta o registro fotográfico das embarcações de pequeno porte que estão sendo fabricadas para atender o PPAF.



Figura 06 – Embarcações de pequeno porte providas pela empresa Mineral.

Em caso de necessidade de ampliação da resposta, barcos de oportunidade, com cobertura, serão mobilizados e equipados com médicos veterinários a bordo, bem como materiais e equipamentos para estabilização. Sendo assim, o mesmo nível de cuidado veterinário será ofertado aos animais.

Também não há alternativa para o caso da “embarcação rápida” atuar em resgate da fauna em local mais distante e as condições climáticas interferirem significativamente na capacidade de transbordo dos animais entre as embarcações.

Em nenhum momento das estratégias apresentadas, a empresa mensurou a real possibilidade de tantos transbordos em diferentes embarcações, dadas as condições meteoceanográficas da região, considerando que estes seriam procedimentos de elevada complexidade e risco não só para a fauna, mas também para a equipe e tripulação envolvidas.

Na tabela III.6.1.7-1, foram apresentados os tempos estimados de deslocamento para cada alternativa para transporte de animais até a UED-OIA e o CRD-BEL, resgatados após o transbordo para a NS-42 e para embarcações do tipo voadeira. Já nas tabelas III.6.1.6-2 e III.6.1.6-3 foram apresentados, respectivamente, os tempos totais estimados desde o resgate até a UED-OIA e CDR-BEL, considerando condições que incluem resgate em águas de jurisdição da Guiana Francesa na altura da cidade de Caiena.

Na tabela III.6.1.7-2, estima-se o tempo de navegação do ponto de resgate até a sonda como de uma hora. No entanto, o tempo apresentado é impreciso, conforme argumentado no Parecer Técnico nº 128/2023, em função da distância do ponto de resgate do animal e das condições meteoceanográficas, que podem, ainda, impossibilitar seu transbordo. Tratando-se de um acidente na plataforma, também não

é possível afirmar que a mesma possa servir de ponto de pouso ou decolagem para resgate de fauna, ou ainda para abastecimento de aeronaves, em razão de medidas de segurança.

Resposta:

As estratégias previstas no PPAF consideram múltiplas alternativas para resposta à fauna, com o objetivo de permitir a adequada alocação dos recursos, de acordo com o cenário acidental. Além disso, a UED-OIA foi justamente concebida para minimizar os tempos de transporte dos animais resgatados.

Conforme demonstrado na rev06 do PPAF, ambas as embarcações dedicadas offshore atendem aos tempos preconizados no MBP PAE-Fauna, mesmo no caso em que não seja possível utilizar a unidade marítima de perfuração para o transporte pelo modal aéreo.

No que tange aos transbordos, a Petrobras reforça que a atividade será realizada atendendo a requisitos de segurança, tanto para equipe como para os animais, destacando que em todo o tempo em que os animais permanecerem a bordo das embarcações estarão atendidos por médicos veterinários.

Na tabela II.3.11-1, são apresentadas as instalações de oportunidade mapeadas em Oiapoque, porém não é informado o tempo de deslocamento do píer de Oiapoque até cada localidade onde se pretende montar a URF.

Resposta:

Como apresentado no item II do presente documento, as informações foram incorporadas na rev06 do PPAF.

III.6.1.8 – Unidades de Manejo de Fauna

Na tabela II.6.2-1, é descrito o quantitativo de profissionais especializados em manejo de fauna para a ampliação da EOR e, dentre outros, estão somente quatro tratadores, número demasiadamente inferior em relação aos demais profissionais, apresentando-se como insuficientes se forem consideradas duas unidades de atendimento à fauna.

Resposta:

Esse comentário foi esclarecido no item II do presente documento. Na rev06 do PPAF, o texto foi revisado, de modo a deixar explícita a capacidade de ampliação do quantitativo de profissionais nas unidades de manejo de fauna, a depender do cenário.

III.6.2.4 – Grupo de Controle de Impactos à Fauna Nearshore

III.6.2.4.1 – Força-Tarefa de Monitoramento e Resgate em Embarcações de Oportunidade Nearshore

O subitem indica somente as embarcações de oportunidade, não mencionando as dedicadas.

Resposta:

Por erro material, o item específico relativo às embarcações dedicadas nearshore não foi mencionado na rev05 do PPAF, o que foi devidamente corrigido na rev06.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O documento de resposta ora apresentado corrobora o empenho da Petrobras em atender plenamente as demandas manifestadas pela equipe técnica deste órgão, bem como ratifica seu compromisso com o desenvolvimento seguro e ambientalmente responsável de suas atividades na Margem Equatorial Brasileira, utilizando-se das melhores práticas, recursos e tecnologias.

Nesse sentido, ao considerar as especificidades locais do projeto, é que se propõe um Plano de Proteção à Fauna (PPAF) robusto e sem precedentes no histórico do licenciamento ambiental no Brasil.

A implantação da Unidade de Estabilização e Despetrolização de Oiapoque/AP (UED-OIA), associada às embarcações offshore e nearshore de prontidão plenamente equipadas com recursos e profissionais capacitados para realizar a captura e a estabilização da fauna a bordo, reduziram significativamente os tempos de navegação, propiciando o pleno atendimento dos critérios preconizados pelo Manual de Boas Práticas do PAE-Fauna (IBAMA, 2018).

Além disso, visando reduzir os tempos de deslocamento até o local do incidente, informamos que a revisão 06 do PPAF ora encaminhada estabeleceu que uma embarcação equipada com recursos e profissionais habilitados será mantida de prontidão no entorno da locação da sonda durante a perfuração da fase reservatório do poço. Dessa forma, fica garantida a imediata operacionalização das ações de monitoramento especializado embarcado e de manejo de fauna no local do incidente em caso de um eventual cenário acidental.

Assim, consideramos que o Plano de Proteção à Fauna apresentado atende as premissas e os critérios técnicos estabelecidos pelo órgão por intermédio do Manual de Boas Práticas (IBAMA, 2018) e evidencia o compromisso da companhia de operar de forma segura, levando em consideração as especificidades locais do projeto.

Por fim, é importante considerar que a Margem Equatorial já conta com intensa atividade de navegação marítima, como demonstram os dados obtidos a partir do Marine Traffic apresentados na Figura 07. Nesse cenário, em que já se encontra presente na região o risco de incidente por conta do transporte marítimo, a presença da Petrobras contribui para fortalecer os cuidados ambientais na região e reforça a

disponibilidade de recursos para enfrentamento de eventuais incidentes envolvendo vazamento de óleo na região.



Figura 07 – Tráfego marítimo internacional existente na Margem Equatorial.

V. ANEXOS

Anexo 01: Carta de aceite Mineral

Anexo 02: Projeto da UED-OIA

Anexo 03: LO empresas de gerenciamento de resíduos

Anexo 04: Listagem preliminar dos profissionais tier-1 (Mineral)

VI. EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE PETROBRAS

Profissional	André Dias de Oliveira
Registro no Conselho de Classe	CREA-RS 113790
CTF/AIDA	5224582
Assinatura	

Profissional	Barbara Prates Carpeggiani
Registro no Conselho de Classe	CRBio 41439 01D
CTF/AIDA	641051
Assinatura	

Profissional	Elisa Diniz Reis Vieira
Registro no Conselho de Classe	CRBio 29571/02
CTF/AIDA	7387792
Assinatura	

Profissional	Humberto de Freitas Prates
Registro no Conselho de Classe	CRBio 80010/02-D
CTF/AIDA	6151893
Assinatura	

Profissional	Michelle Nunes de Lima
Registro no Conselho de Classe	(CPF 089.151.357-41)
CTF/AIDA	5285388
Assinatura	

Profissional	Patricia de Barros Rosa
Registro no Conselho de Classe	CREA RJ 2010115446
CTF/AIDA	5971322
Assinatura	

EQUIPE MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTA LTDA.

Profissional	Aline Nascimento Ribeiro
Registro no Conselho de Classe	CRMV-SP 48370
CTF/AIDA	7136438
Assinatura	

Profissional	Camila Mayumi Hirata dos Santos
Registro no Conselho de Classe	CRBio 106950/06-D
CTF/AIDA	5765737
Assinatura	

Profissional	Débora Silva Santos
Registro no Conselho de Classe	CRMV-SP 53406
CTF/AIDA	5329471
Assinatura	

Profissional	Fernanda Modesto carpinteiro
Registro no Conselho de Classe	CRMV-RJ 13090
CTF/AIDA	6206910
Assinatura	

Profissional	José Carlos dos Santos Neto
Registro no Conselho de Classe	CRMV-RJ 17589
CTF/AIDA	6203109
Assinatura	

Profissional	Italo Rafael Bini Junior
Registro no Conselho de Classe	CRBio 113398/01-D
CTF/AIDA	6535192
Assinatura	

ANEXO 01

CARTA DE ACEITE

A Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda possui Centro de Reabilitação e Despetrolização de Fauna localizado em Belém/PA e está mobilizando Unidade de Estabilização e Despetrolização de Fauna em Oiapoque/AP. A unidade de Belém/PA possui área de 3252m² e é composta por ambulatório, enfermaria/quarentena, sala de estabilização, área para limpeza e secagem de animais impactados por substâncias químicas, cozinha específica para preparação de alimentação da fauna, sala de necropsia, almoxarifado, dependências para a equipe técnica e área externa com recintos para diversas espécies de animais silvestres. A unidade de Oiapoque/AP possuirá área de 2625m², sendo 275 m² de área de estacionamento/pátio e será composta por ambulatório, enfermaria/quarentena, sala de estabilização, área para limpeza e secagem de animais impactados por substâncias químicas, centro cirúrgico, laboratório, cozinha específica para preparação de alimentação da fauna, sala de necropsia, almoxarifado, dependências para a equipe técnica e área externa com recintos para diversas espécies de animais silvestres

As referidas unidades estarão aptas para receber animais feridos, debilitados ou oleados provenientes da execução do Plano de Proteção à Fauna e/ou do Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas (PPAF) e Embarcações de Apoio sobre a Avifauna (PMAVE) associados às atividades de perfuração da PETROBRAS no Bloco FZA-M-59. Após o recebimento, o tratamento dar-se-á na máxima tentativa de reabilitar e realizar a soltura dos mesmos. Caso o animal reabilitado não esteja apto a ser solto, este será destinado de acordo com as regras do órgão ambiental competente nos Estados do Pará e Amapá, após emissão de laudo veterinário com a justificativa de impossibilidade de soltura do exemplar. Animais exóticos ou domésticos capturados, serão também destinados conforme orientação do órgão ambiental competente nos Estados do Pará e Amapá. Caso haja necessidade de efetuar eutanásia nos animais resgatados, o procedimento será realizado por um médico veterinário, em conformidade com os métodos recomendados pela Resolução CFMV nº 1000, de 11 de Maio de 2012.

A Mineral fornecerá ainda serviços de preparação e resposta a emergências e simulados, atuando no Centro de Comando, frentes de monitoramento, resposta secundária e terciária, e prestando assessoria na elaboração de documentos.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

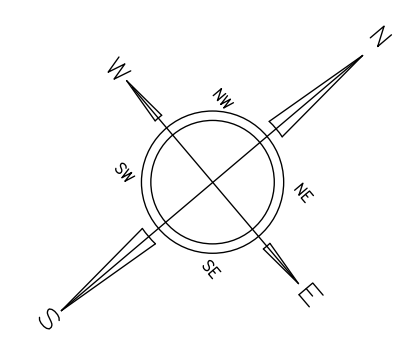
Atenciosamente,



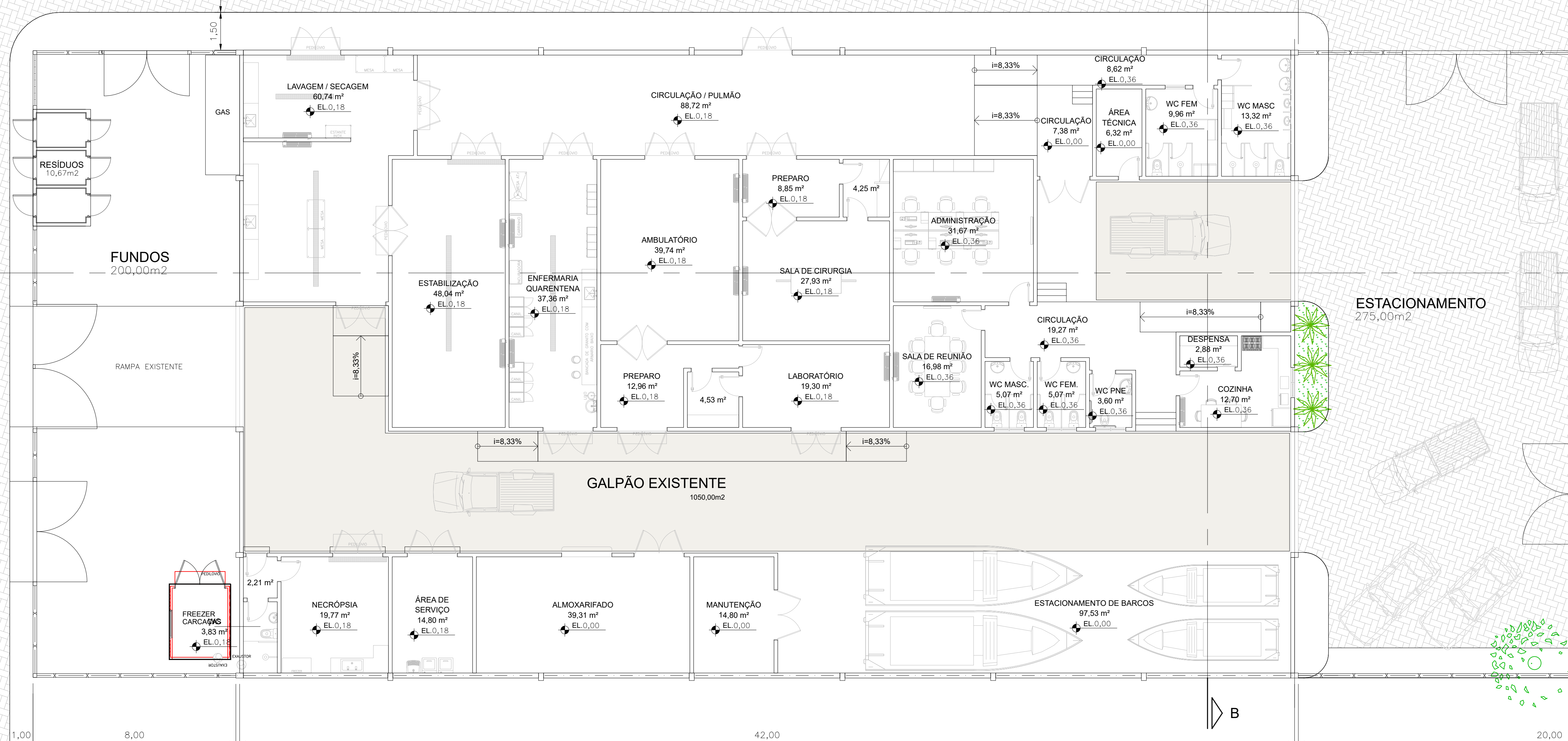
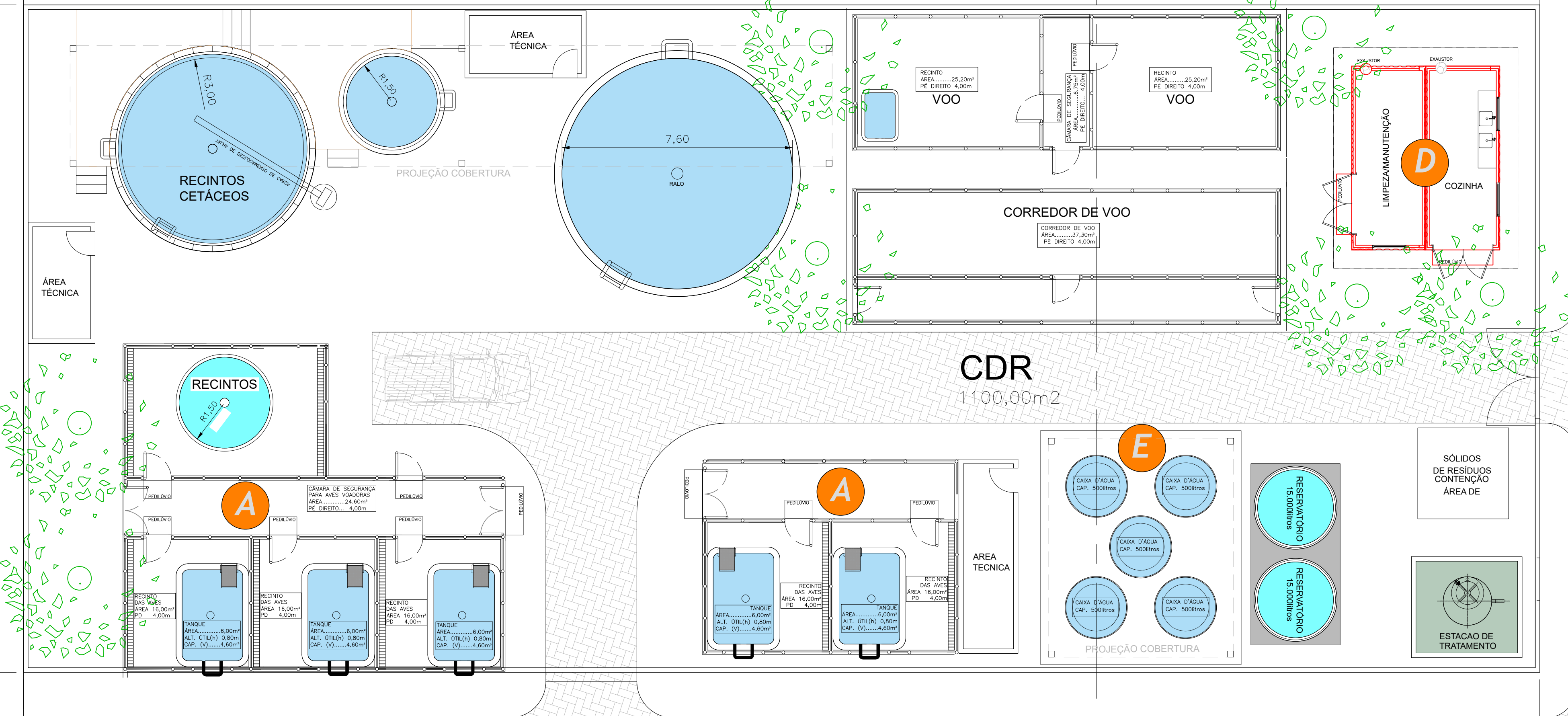
Eng. Marcos Eduardo Zabini

Diretor

ANEXO 02



BASE - CDA
1125,00m²



LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
LOCAL	Área (m ²)
CDR ÁREA EXTERNA	1100,00
CDR (Instalações Cobertas GALPÃO)	1050,00
CDR (GALPÃO - ESTACIONAMENTO)	275,00
CDR (GALPÃO - FUNDOS)	200,00
ÁREA TOTAL	2.625,00

QUADRO DE CONTÊINERES	
TIPO	QUANTIDADE
CONTÊINER 20 PÉS	2
CONTÊINER 40 PÉS	-

ÁREA PARA CDA	
LOCAL	Área (m ²)
ÁREA TERRENO-BASE CDA	1125,00

LEGENDA

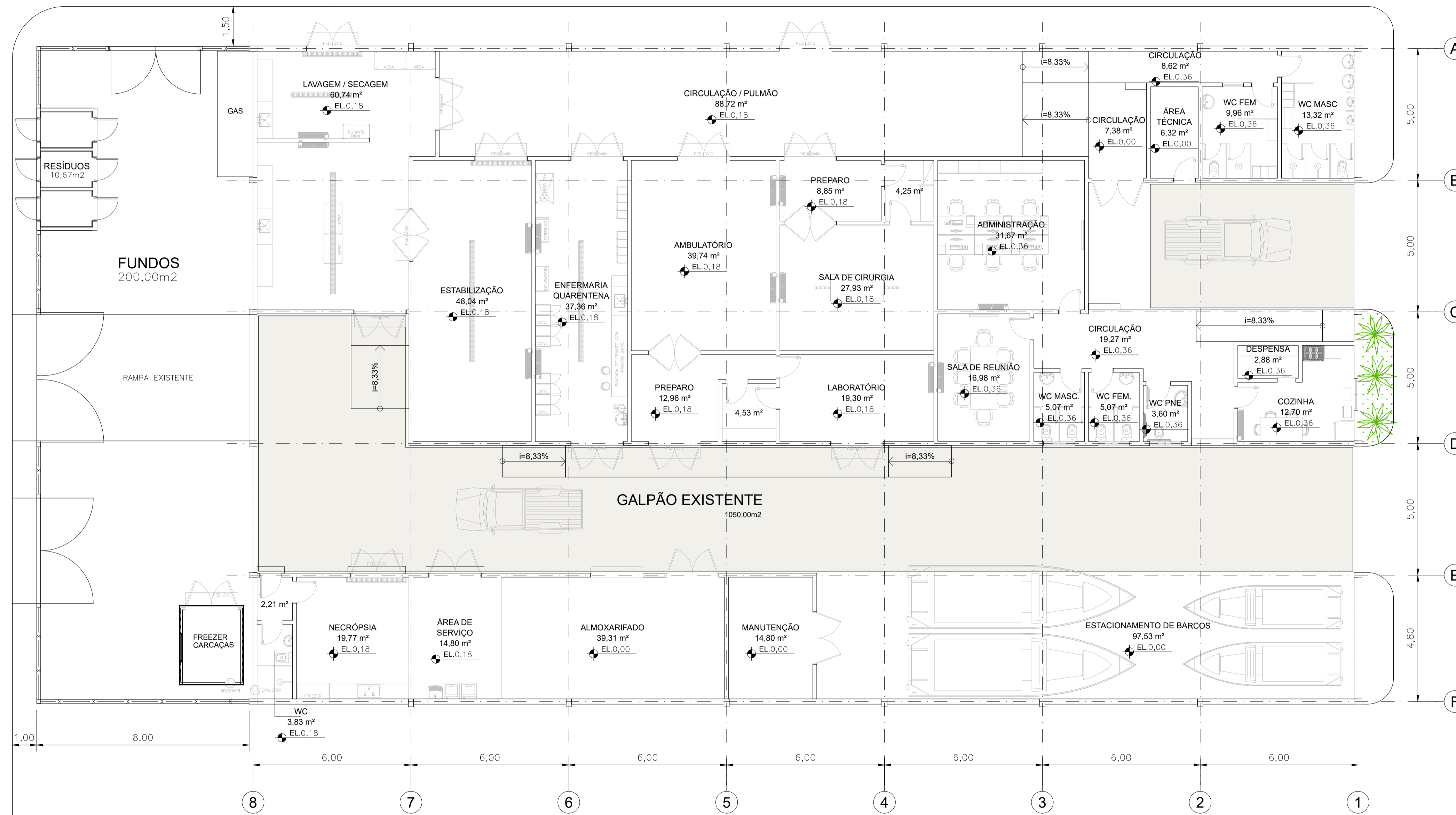
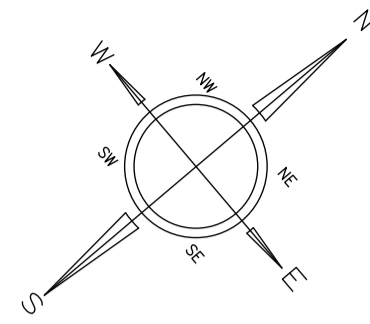
- A RECINTOS 1, 2, 3, 4 e 5 E CÂMARA DE SEGURANÇA
- B RECINTOS
- C CORREDOR DE VOO
- D LIMPEZA / MANUTENÇÃO / PREPARO DE ALIMENTOS ANIMAL NECRÓPSIA
- E RECINTOS MÓVEIS
- F GALPÃO

Fabrizio Rodrigues Zachini
Diretor - Arquiteto
CAU: N° 82292-2
FZ Arquitetura, Proj e Gerenc Eireli
CNPJ. 31.560.807/0001-02

NOTAS

1 - DIMENSÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

REVISÃO		ESCALA	UNIDADE
0	EMISSÃO BASE APROVADA	1/100	-
No.	REVISÃO	FEITO POR	VERIF. DATA
TÍTULO DO DESENHO CENTRO DE REABILITAÇÃO E DESPOTRILIZAÇÃO UNIDADE DE MANEJO DE FAUNA UMF - OIAPOQUE - AP IMPLANTAÇÃO			
FIRMA (S)	DESENHADO	LS	05/11/24
	VERIFICADO	FZ	05/11/24
	APROVADO	FZ	05/11/24
DESENHO N° (FIRMA)	DESENHO N° 01	REV.	0
DE-FZ-UMF-0002-ARQ-0001		01	



PLANTA GALPÃO - ESTUDO A
ESC.: 1:100

Fabrcio Rodrigues Zachini
Diretor - Arquiteto
CAU: N° 82292-2
FZ Arquitetura, Proj e Gerenc Eireli
CNPJ. 31.560.807/0001-02

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.

A		EMISSÃO PARA APROVAÇÃO		Lds	FZ
No.		REVISÃO	FEITO POR	DATA	VERIF. DATA
			ESCALA	INDICADA	
			UNIDADE	-	
TÍTULO DO DESENHO					
CENTRO DE REABILITAÇÃO E DESPETROLIZAÇÃO UNIDADE DE MANEJO DE FAUNA UMF - OIAPOQUE - AP PLANTA GALPÃO ESTUDO A					
FIRMA (S)		DESENHADO	Lds	05/11/24	
		VERIFICADO	FZ	05/11/24	
		APROVADO	FZ	05/11/24	
DESENHO N° (FIRMA)		DESENHO N° 03		REV.	
DE-FZ-UMF-0002-ARQ-0003		03		0	

N° CADASTRO (C-M)

0605	PJ	PL01
Escala: 1:1		
Layer	Penas	
CDR N°	Descrição	Cor
1	0.100	
2	0.200	
3	0.300	
4	0.400	
5	0.500	
6	0.600	
7	0.200	
8	0.150	
9	0.090	
10	0.200	
11	0.200	
12	0.250	
13	0.250	
14	0.250	
15	0.250	
16	0.250	
17	0.250	
18	0.250	
19	0.250	
20	0.100	

ANEXO 03



Licença de Operação

LO Nº.: 13037/2021

VALIDADE ATÉ: 05/10/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000051693

DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL - CIDADE LIMPA

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2302-1 - Prestação de serviços com substancias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CA: 465

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:23:03,70 - S: 01:24:39,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos (manuseio/manipulação, armazenamento de resíduos perigosos; gerenciamento de resíduos especiais - pilhas e baterias, eletroeletrônicos, amianto, baterias automotivas; limpeza de Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e limpeza de tanques em geral e assemelhados), nos termos do Parecer Técnico nº 53420/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 29/09/2021.

Atividades a serem realizadas por empresas parceiras: GM&C Soluções em Logística Reversa e Reciclagem - recebem pilhas e baterias, Tudor Distribuidora de Baterias LTDA - recebem baterias automotivas, LWART Lubrificantes LTDA - depósito e recebimento de Óleo lubrificante usado ou contaminado e Aterro de Titara - recebimento de Asbesto/amianto

A lavagem e desinfecção de veículos é realizada no próprio empreendimento e autorizada pela Licença de Operação Nº 11485/2018.

É responsabilidade do empreendedor observar a regularidade ambiental (licença ambiental) de todos os envolvidos no gerenciamento do empreendimento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 06 de outubro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Leonan de Souza Braga 06/10/2021 16:10;

Rosa Maria da Luz Mendes 06/10/2021 16:24;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13037/2021

VALIDADE ATÉ: 05/10/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000051693

DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2019

conferida no endereço: <https://titulo.page.link/g4WS>



Licença de Operação

LO Nº.: 13037/2021

VALIDADE ATÉ: 05/10/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000051693

DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2019

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13037/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000051693 em 17/12/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 90 dias

1. Contrato com as empresas: Tudor Distribuidora de Baterias LTDA, Aterro de Titara, GM&C Soluções em Logística Reversa e Reciclagem e LWART Lubrificantes LTDA.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. A cada 365 dias, encaminhar Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deve conter: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Declaração de Informações Ambientais – DIA, assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros; Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado, Registro das conformidades e inconformidades; Laudo de monitoramento semestral dos Efluentes da Caixa de Passagem com os resultados analíticos dos parâmetros sulfeto, condutividade elétrica, cor verdadeira, materiais sedimentáveis, turbidez, DQO, pH, nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas e DBO; Realizar Monitoramento periódico da CAIXA SAO, devendo ser comprovada por meio de relatório fotográfico datado e laudo de monitoramento dos efluentes líquidos da saída da CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo, que deverá ser monitorada semestralmente, contendo os seguintes parâmetros: materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, pH, condutividade elétrica, demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (DBO) óleos e graxas minerais, (BTEX) Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno e sulfeto, Registro fotográfico do empreendimento, das áreas de armazenamento de resíduos e outras, comprovantes de destinação de resíduos e outros documentos que julgarem pertinentes; Cópia dos certificados de treinamentos dos funcionários, Contrato e licenças ambientais das atividades a serem



Licença de Operação

LO Nº.: 13037/2021

VALIDADE ATÉ: 05/10/2026

PROCESSO Nº.: 2019/0000051693

DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2019

realizadas por empresas parceiras (Tudor Distribuidora de Baterias LTDA, Aterro de Titara, GM&C Soluções em Logística Reversa e Reciclagem, entre outras).

02. Cumprir com o que determina a Lei de Nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e a Lei Nº 9.974, de 06 de junho de 2000, ou legislação que venha a substituir, no tocante ao transporte, manuseio, armazenamento e destinação final de resíduos e embalagens de agrotóxicos.

03. Manipular substâncias e produtos perigosos em recintos que devem dispor de ventilação, e o armazenamento dessas substâncias deve ser feito mantendo-se sob controle o risco decorrente da presença ou ocorrência de fontes de calor, de faíscas, de possíveis chamas ou de canalização de vapor, conforme legislação vigente.

04. Afixar cartazes com informações sobre a ação, tais como: data, identificação do produto químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica, quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou residencial.

05. Os veículos destinados ao transporte e apoio operacional às atividades de prestação de serviços com produtos ou substâncias perigosas deverão estar em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 7500.

06. É vedado lançar no corpo d'água, direta ou indiretamente, substâncias resultantes dos serviços de limpeza e tratamento de vazamentos de produtos perigosos.

07. Agir de acordo com o Plano de Atendimento de Emergência-PAE, devidamente, apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

08. Seguir orientações da ABNT NBR 15.461 e ABNT NBR 7505, referente à instalação de dois tanques dispensados de licenciamento (atividade de apoio), e prosseguir com as normas de segurança cabíveis.

9. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Leonan de Souza Braga
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -
GECOS



Licença de Operação

LO Nº.: 15050/2024

VALIDADE ATÉ: 05/08/2028

PROCESSO Nº.: 2021/0000034173

DATA DO PROTOCOLO: 13/10/2021

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL - CIDADE LIMPA

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 3600

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:23:03,70 - S: 01:24:39,80

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos, Classe I (Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde) e Classe II (Inertes e Não-Inertes), através de 06 (seis) incineradores (01 do modelo RTU 400 TURBO; 03 do modelo RTU 300 TURBO; 01 do modelo CL600; e 01 do modelo CL1000), com capacidade total de 3.600kg/h, nos termos do Parecer Técnico Nº 62850/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2024, datado de 29/07/2024. Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 06 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Rosa Maria da Luz Mendes 06/08/2024 17:14;

Gerson Cardoso Paes 06/08/2024 16:50;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/mzsn>





Licença de Operação

LO Nº.: 15050/2024

VALIDADE ATÉ: 05/08/2028

PROCESSO Nº.: 2021/0000034173

DATA DO PROTOCOLO: 13/10/2021

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 15050/2024 requerida no processo protocolado sob nº. 2021/0000034173 em 13/10/2021, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos:

1.1 Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico;

1.2 Alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal;

1.3 Comprovante de pagamento da taxa DAE;

1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA;

1.5 Registro das conformidades e inconformidades;

1.6 Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

1.7 Certificado de Treinamento dos Funcionários quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos;

1.8 Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 13/2021;

1.9 Laudos conclusivos de análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, pH em suspensão, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com destinação final após a sua devida classificação, e comprovante com o quantitativo das cinzas;

1.10 Certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 316/2002 em seu Art.30;

2. A cada 730 dias deverá ser apresentado o Plano do Teste de Queima do Sistema de Incineração, atualizado, em observância à Resolução CONAMA nº 316/2002 e NBR 11175. Após a realização do teste, encaminhar os laudos e Relatório contemplando a análise técnica e parecer final.

3. Proceder conforme os Artigos 33, 34 e 35 da Resolução CONAMA nº 316/2002.

4. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental (resíduos, efluentes, armazenamento temporário, etc.).

Orientações

1. Cumprir com todas as normas técnicas e legislações que norteiam a atividade em questão.

2. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos realizados conforme o Plano de Atendimento a Emergências apresentado e aprovado por este órgão ambiental.

3. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 15050/2024

VALIDADE ATÉ: 05/08/2028

PROCESSO Nº.: 2021/0000034173

DATA DO PROTOCOLO: 13/10/2021

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Gerson Cardoso Paes
Coordenadoria de Mineração - CMINA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND



Licença de Operação

LO Nº.: 14220/2023

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL - CIDADE LIMPA

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 48

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:23:03,70 - S: 01:24:39,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de "Coleta e Transporte Rodofluvial de Substâncias e Produtos Perigosos (Resíduos Classe I – Perigosos, Resíduos Classe II A – Não Inerte e Classe II B – Inerte)", no âmbito do Estado do Pará, utilizando apenas os veículos relacionados no anexo I desta licença, nos termos nos termos do Parecer Jurídico nº 26910/CONJUR/GABSEC/2020 de 12/02/2020, e do Parecer Técnico nº 47424/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020 de 22/04/2020.

Esta licença **SUBSTITUI** a Licença de Operação nº 13345/2022, em face da inclusão de veículo, conforme Nota Técnica nº 37553 /GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2023 de 02/06/2023.

Esta licença **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 26 de junho de 2023

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 26/06/2023 18:48;

Rosa Maria da Luz Mendes 26/06/2023 17:11;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 14220/2023

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

conferida no endereço: <https://titulo.page.link/2Ph2>



Licença de Operação

LO Nº.: 14220/2023

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 14220/2023 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000036402 em 01/08/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 60 dias

1. Encaminhar comprovante de instalação de aparelho rastreador de tecnologia GPRS/GSM (via satélite) nos veículos.

Item: Condicionante

Prazo de 673 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da LO nº 12175/2020, o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Documentos do Empurrador e Balsa (Título de Inscrição da Embarcação, Cartão de Tripulação de Segurança, Certificado de Segurança da Navegação, Certificado Nacional de Arqueação, Provisão de Registro de Propriedade Marítima; Declaração de Conformidade); Documento comprobatório de treinamentos e simulados aos condutores, de acordo com a ABNT NBR 15.480:2018 - "Coleta e Transporte Rodofluvial de Substâncias e Produtos Perigosos – Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento a acidentes", com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; descontaminação dos equipamentos de transporte; Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes, óleo de cozinha) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010.

2. Desenvolver a atividade utilizando apenas os veículos e embarcações discriminados a seguir:

- Caminhão Euro Vac/ Tanq. Prod. Per/ Mec. Op/ Cab. Est: QVL 5C87// QVL 5D17// QVR 1187/ QVR 1J07// QVV 7I67// QVV 7I77// RWV4C76
- Car/ S Reboque/C Aberta: OTK 0636// OTK 0526// OTE 3701
- Car/ S Reboque/C Fechada: OFT 7715// OFT 8016// JVQ 1277// OSW 0769// J VX 0613
- Car/Caminhao/Aberta/M OP: OTN 5459 // OFW 5578
- Car/Caminhao/Basculante: NSZ 4039
- Car/Caminhao/C Fechada: QEC 5816
- Car/Caminhao/Mec Operac: QDC 6268// OTY 6088// OFR 8689
- Car/Caminhao/Mec Operac/Cab Estendida: QVO 2G46//RXJ 1A63//RXI 3H73//RXJ 1A73//RXI 3H43.
- Car/Caminhao/Rollon Rol: OTK 4169



Licença de Operação

LO Nº.: 14220/2023

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

- Car/Caminhao/Rollon Rolloff: OTK 4489// OTK 4439// QDP 6061
- Car/Reboque/ Rollon Rolloff: OTV 3230
- Car/Reboque/Roll rol: OTV 3540
- Car/S Reboque/Tanque: JVR 8607// HUH 5047// JYZ 9476
- Carga/ Caminhão/ Rollon Rollof/ C Est: QVN 6E12// QVN 6D62// QVN 6E02// QVN 6E22// QVN 6E32//QVN 6D82.
- Tra/C Trator: OSX 7096// OBU 9483// JVN 3217// JVA 2355
- Tra/CTrator/Cab.Est: OTV 9051.

EMBARCAÇÕES

- FERRY BOAT: Rainha de Pontas de Pedras
- Balsa: Michelle Tatiane

3.Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, Ficha de Emergência, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2017, NBR 7500:2011 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988 e identificar as embarcações com Placas de identificação e Painéis de Segurança referentes ao produto a ser transportado e manter os telefones de emergência em local visível.

4.Manter a embarcação que transporta o produto sempre equipado com kit de emergência, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, extintores de incêndio e os demais equipamentos necessários para o transporte fluvial de produtos perigosos.

5.Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico-FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência.

6.Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme Plano de Atendimento à Emergência-PAE aprovado nesta SEMAS.

7.Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

8.Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 38064	CPF/CNPJ: 03.307.982/0001-57	Emitido em: 11/10/2024	Válido até: 11/01/2025
Nome/Razão Social/Endereço: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ESTRADA DO AURA AURÁ ANANINDEUA/PA 67033-765			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
CPR2768	02719691	Caminhão
CRP7J07	2719691	Equipamento
DUV1B52	2719691	Equipamento
EVI8G23	2719691	Equipamento
FQD1G92	2719691	Equipamento
HUH5047	02719691	Caminhão
HWP6C58	2719691	Equipamento
HWP6C68	2719691	Equipamento
JVA2355	02719691	Caminhão
JVN3C17	2719691	Caminhão
JVT7447	02719691	Caminhão
JVX0613	02719691	Caminhão
JYZ9476	02719691	Caminhão
NSZ4039	02719691	Caminhão
OBU9483	2719691	Caminhão
OBV2741	02719691	Caminhão
OBX3938	02719691	Caminhão
OBX4038	02719691	Equipamento



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

OBX4108	02719691	Equipamento
OFM9C05	2719691	Caminhão
OFM9C85	2719691	Caminhão
OFP0E74	2719691	Caminhão
OFP0F24	2719691	Caminhão
OFR5460	02719691	Equipamento
OFR6790	02719691	Equipamento
OFR8689	02719691	Caminhão
OFT7219	02719691	Caminhão
OFT7715	02719691	Caminhão
OFT8016	02719691	Equipamento
OFW5578	02719691	Caminhão
OSW0769	02719691	Caminhão
OSW4B36	2719691	Caminhão
OSX7B26	00271969	Caminhão
OSX7096	02719691	Veículo
OSZ0F57	2719691	Caminhão
OTE3701	02719691	Equipamento
OTK0526	02719691	Equipamento
OTK0636	02719691	Equipamento
OTK4G29	2719691	Caminhão
OTK4169	02719691	Caminhão
OTK4329	02719691	Caminhão
OTK4439	02719691	Caminhão
OTK4489	02719691	Caminhão
OTN2J98	2719691	Caminhão
OTN5E59	02719691	Caminhão
OTN5509	02719691	Veículo
OTQ4320	02719691	Caminhão
OTR0J42	2719691	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

OTR0782	02719691	Caminhão
OTV2J20	2719691	Equipamento
OTV2360	02719691	Equipamento
OTV3H40	2719691	Equipamento
OTV3230	02719691	Equipamento
OTY6088	02719691	Caminhão
OTZ3J90	00271969	Caminhão
QDA3J70	2719691	Caminhão
QDA4A70	2719691	Caminhão
QDA4B00	2719691	Caminhão
QDC6268	02719691	Caminhão
QDC8C50	2719691	Caminhão
QDD4C38	2719691	Caminhão
QDD4188	2719691	Caminhão
QDJ9180	02719691	Caminhão
QDP4D09	2719691	Caminhão
QDP6C91	2719691	Caminhão
QDP6061	02719691	Caminhão
QDP6111	2719691	Caminhão
QDP6161	02719691	Caminhão
QDP6201	02719691	Caminhão
QDP6241	02719691	Caminhão
QDR6244	02719691	Veículo
QDU0239	02719691	Caminhão
QDY9H61	2719691	Caminhão
QDZ6G38	2719691	Caminhão
QDZ6G68	2719691	Caminhão
QEC2161	02719691	Caminhão
QEC5816	02719691	Caminhão
QEC5856	00271969	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

QEE5642	02719691	Caminhão
QEF3094	02719691	Caminhão
QEP1D78	2719691	Caminhão
QEP1E38	2719691	Caminhão
QET9144	02719691	Caminhão
QEX2002	02719691	Caminhão
QEX2142	02719691	Caminhão
QVB3509	02719691	Caminhão
QVB4439	02719691	Caminhão
QVB4469	02719691	Caminhão
QVD1820	02719691	Caminhão
QVD2D41	02719691	Caminhão
QVD2E41	02719691	Caminhão
QVD5099	02719691	Caminhão
QVH1935	02719691	Caminhão
QVH1955	02719691	Caminhão
QVI2380	02719691	Caminhão
QVJ2G74	02719691	Caminhão
QVL2E07	02719691	Caminhão
QVL2E47	02719691	Caminhão
QVL2E67	02719691	Caminhão
QVL2E87	02719691	Caminhão
QVL5C87	02719691	Caminhão
QVL5D17	02719691	Caminhão
QVM1H17	02719691	Caminhão
QVN6D62	02719691	Caminhão
QVN6D72	02719691	Caminhão
QVN6D82	02719691	Caminhão
QVN6D92	02719691	Caminhão
QVN6E02	02719691	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

QVN6E12	02719691	Caminhão
QVN6E22	02719691	Caminhão
QVN6E32	02719691	Caminhão
QVO2G46	02719691	Caminhão
QVO8C98	2719691	Caminhão
QVR1I87	02719691	Caminhão
QVR1J07	02719691	Caminhão
QVS9I93	02719691	Caminhão
QVS9J23	02719691	Caminhão
QVT5H23	02719691	Caminhão
QVT5H43	02719691	Caminhão
QVV4J14	02719691	Caminhão
QVV4J24	02719691	Caminhão
QVV7I67	00271969	Caminhão
QVV7I77	00271969	Caminhão
QVV8J63	02719691	Caminhão
QVY2F75	02719691	Caminhão
QVY2G55	02719691	Caminhão
QVY4D03	02719691	Caminhão
QVY4F48	2719691	Caminhão
QVY5G88	2719691	Caminhão
QVY9H11	00271969	Caminhão
QVZ6I76	02719691	Caminhão
QVZ6I96	02719691	Caminhão
QVZ6J16	02719691	Caminhão
QVZ6J26	02719691	Caminhão
QVZ6J56	02719691	Caminhão
RWL9H79	00271969	Caminhão
RWR4H34	2719691	Caminhão
RWT1D65	2719691	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

RWT7G57	00271969	Caminhão
RWV4C76	2719691	Caminhão
RWV7G96	2719691	Caminhão
RXA6H28	2719691	Caminhão
RXC0H86	2719691	Caminhão
RXC4F36	2719691	Caminhão
RXE3B26	2719691	Caminhão
RXH0B54	2719691	Caminhão
RXH9A24	2719691	Caminhão
RXI3H43	54846055	Caminhão
RXI3H73	54846055	Caminhão
RXI4A75	2719691	Caminhão
RXI4A95	2719691	Caminhão
RXJ1A63	54846055	Caminhão
RXJ1A73	54846055	Caminhão
SSV8A16	2719691	Equipamento
SVG4I60	2719691	Equipamento
SZK2G22	2719691	Caminhão
SZK2G32	2719691	Caminhão
SZK2G52	2719691	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

Classe 1: Explosivos

Classe 2: Gases

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis

Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 8: Substâncias Corrosivas

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

Transcidade Serviços Ambientais LTDA: (0xx91) 3245-4815;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

PW1H.R1UB.YBFU.SHLR



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº264/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque, Lei Municipal nº 328/2009-PMO e Decreto de Nomeação nº 670/2024-GAB/PMO, que expede a presente **Autorização** para:

Nº DE PROCESSO: 32000.000.041/2022	
EMPRESA: TRANS AMAZON	
NOME FANTASIA: AMAZON ECOBIO	
CNPJ: 43.455.230/0001-58	
ENDEREÇO: RUA SÃO LÁZARO Nº 220 BAIRRO: PARAISO	
SITUAÇÃO NA SEMMAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO PERIGOSO CLASSE I, NÃO PERIGOSO CLASSE II.	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP	
VEICULO: QLP2285	CIDADE: OIAPOQUE

A Presente Autorização Destina-se A atividade de Coleta e Transporte Municipal De Resíduo Perigoso Classe I (hospitalar) e Não Perigoso Classe II, para armazenamento provisória no Pátio de Estocagem da (AMAZON ECOBIO) localizada na Rua São Lázaro nº250, no bairro paraíso no Município de Oiapoque – Amapá. Estando em Conformidade com a Lei Municipal nº 328/2009-PMO, Lei Orgânica do Município de Oiapoque, Código de Posturas do Município, Lei complementar nº 0005/1994, Código de Proteção Ambiental e ao meio Ambiente do Estado do Amapá, Resolução COEMA nº 015/2009, Lei complementar 140/2011 e resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Esta Autorização é válida de 30 (trinta) dias, a contar desta data, conforme Processo SEMMAM Nº. 32000-000.041/2022 observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma.

Oiapoque - AP, 12 de Novembro de 2024.

Kleyton Pereira de Freitas Marques
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº 670/2024-GAB/PMO

KLEYTON PEREIRA DE FREITAS MARQUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº670/2024-GAB/PMO





CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 264/2024

1 – CONDIÇÃO ESPECÍFICA

- 1.1 – O recebimento da presente Autorização (A.A) deverá ser publicada no Diário Oficial Municipal, em periódico local e meio digital oficial, conforma preconiza Lei complementar Estadual nº 005/94. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição desta licença.
- 1.2 O empreendedor deverá requerer a renovação da presente autorização no período de 07 (sete) dias antes da expiração da mesma.
- 1.3 Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência da SEMMAM;
- 1.4 A SEMMAM mediante decisão *motivada* e embasada poderá modificar prazos das condicionantes, assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer violação ou inadequação de quais quer condicionante ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; c) superveniências de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humano;
- 1.5 Esta Autorização deverá estar com o condutor durante o transporte do empreendimento;

2 – CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- 2.1 – a empresa é responsável por qualquer acidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar imediatamente a SEMMAM devendo tomar todas as medidas necessárias para minimiza-los
- 2.2 **Condições e Restrições** O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento da sua AUTORIZAÇÃO e conformidade com o art 19 da Resolução 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 2.3 - A empresa deverá requerer nesta secretaria taxa anual de renovação de licenciamento; conforme a Lei Complementar nº 005, de 18 de agosto de 1994.

OBS.: Exercer atividade licenciada em desacordo com as condições fixadas na licença ambiental constitui infração ambiental de natureza grave, passível das sanções previstas no Código Ambiental Municipal e legislação ambiental em vigor.

O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Autorização em conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

3.0 – DOCUMENTOS ANEXOS

Todos os documentos do Processo nº 32000-000.041/2022 estão incluídos como anexos desta licença e encontram-se arquivados nesta SEMMAM/AP.



ANEXO 04

Listagem preliminar dos profissionais tier-1 (Mineral)

NOME	FORMAÇÃO
Adelilson Chagas Rodrigues	Biologia
Alexandre Martinelli	Biologia
Aline Ariela Passos Lisbôa Pereira	Biologia
Aline Carvalho da Silva	Biologia
Ana Beatriz de Sousa Nascimento	Biologia
Ana Caroline costa ferreira campos	Biologia
Ana Luiza Silva Ribeiro do Vale	Biologia
André Taian Cheregatti Giannini	Biologia
Andressa Rocha Fraga	Biologia
Angélica Lúcia Figueiredo Rodrigues	Biologia
Arthur de Britto Costa Baptista	Biologia
Barbara Stefânea da Silva	Biologia
Beatriz Barreto Coelho	Biologia
Beatriz Queiroz	Biologia
Bruno Candela Peixoto	Biologia
Caio Souza da Cruz	Biologia
Camila Carvalho de Carvalho	Biologia
Camila Knop Gramm	Biologia
Camila Mayumi Hirata dos Santos	Biologia
Camila Souza Rocha de Oliveira	Biologia
Carolina Gatii Miotto	Biologia
Carolina Moretti Ortega	Biologia
Cassio Ferreira Machado	Biologia
Cinthyra Leite de Oliveiraa	Biologia
Clécia Guedes Souza	Biologia
Daniel Alvares Silveira de Assis	Biologia
Daniel Terra Duque	Biologia
Daniela Godoy	Biologia
Daniela Sá de Mello	Biologia
Danielle Pacheco de Mello	Biologia
Danielle Tavares da Silva	Biologia
Douglas Cabral Ferreira Bonafé	Biologia
Driele Ciqueira dos Santos Fonseca	Biologia
Eduardo Teixeira Dias da Costa Filho	Biologia
Eldon Junior da Cunha Armond Bravo	Biologia
Emerson Toshimi Eto	Biologia
Fábio Firpe Araújo	Biologia

NOME	FORMAÇÃO
Fábio Hoppe Barreira	Biologia
Felipe Henrique Alves dos Santos	Biologia
Felipe Saturnino de Assis	Biologia
Fernando Motta Ferreira	Biologia
Filipp Pereira Soares	Biologia
Flávia dos Santos Tavares	Biologia
Gabriela Ventura Martins	Biologia
Gian Cambeiro Santana Porto Berardinelli	Biologia
Guilherme Azzolini Cavazzani	Biologia
Gustavo Koerich	Biologia
Isabel Sanches da Silva	Biologia
Italo Rafael Bini Junior	Biologia
Jéssica San Martin Matos	Biologia
João Pedro Motta Mura	Biologia
José Raimundo Rocha Guimarães	Biologia
Josie Figueiredo Barbosa	Biologia
Juelma Lisandra Domigos dos Santos	Biologia
Julian Rodrigo da Silva	Biologia
Karen Teixeira de Godoi	Biologia
Katherine Fiedler Choi	Biologia
Kennedy Rodrigues da Cruz	Biologia
Kesley Paiva da Silva	Biologia
Larissa Kelmer De Lima Kascher	Biologia
Leandro Gomes Corrêa	Biologia
Leandro Oliveira Bandeira	Biologia
Letícia Gonçalves Pereira ICS certif	Biologia
Lívia Bessa de Paula Pereira	Biologia
Luana Ramos Lyra Alves	Biologia
Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro da Silva	Biologia
Lucas Pacheco Penha Bertoldo	Biologia
Marceli Batista Martins Lima	Biologia
Márcio José Oliveira Raiol	Biologia
Maria Carolina de Souza Destito	Biologia
Mariana Madalena de Sousa	Biologia
Marta Mônica Coser	Biologia
Mathilde Tiellen Mariquito	Biologia
Milla de Andrade Machado	Biologia
Natalia Rodrigues de Souza Soares	Biologia
Nathali Garcia Ristau	Biologia
Nicolas Cesar Costa Freitas da Silva	Biologia

NOME	FORMAÇÃO
Paulo Sérgio Bernardo	Biologia
Pedro Volkmer de Castilho	Biologia
Raphael Barbosa Machado	Biologia
Rauber Santos Garcia	Biologia
Renata Balsamo Dias	Biologia
Rita de Cassia De Carli	Biologia
Rodrigo Delmonte Gessulli	Biologia
Rodrigo José dos Santos Castellar Calvão Brito	Biologia
Rosane Fernanda Farah	Biologia
Sarah da Silva Mendes	Biologia
Sávia Moreira da Silva	Biologia
Silmara Rossi	Biologia
Suellem Melo de Andrade Santiago	Biologia
Suzana Bittencourt Lopes	Biologia
Taciane Costa Madeira Silva	Biologia
Tatiana Souza leal Azevedo	Biologia
Thamara Nunes de Souza	Biologia
Theo Sá Cavalcanti Pessoa	Biologia
Thomaz Stefani Fuzetti	Biologia
Vanessa Rodrigues Souza	Biologia
Valéria da Silva Facundes	Biologia
Vitor Aguiar Ferreira da Silva	Biologia
Vitória Lopes Nunes	Biologia
Williane Feitosa de Lima	Biologia
Lucas Matheus Pires	Ciências Ambientais
Samara Raquel Costa Guedes	Ciências Ambientais
Saulo de Souza Castro	Ciências Ambientais
Alexandre José Mendonça Aguiar	Ecologia
Marina Milito Goes	Ecologia
Sebastião Silva dos Santos	Ecologia
Yuri Ramon dos Santos Meneses	Ecologia
Daniele Evangelista Cardoso Pereira	Engenheiro de Pesca
Icaro Santos da Silva	Engenheiro de Pesca
Maria Leonília do Nascimento Costa	Engenheiro de Pesca
Sidney Sales Cavalcante	Engenheiro de Pesca
Victoria Marena do Rego Henriques	Engenheiro de Pesca
Brunno Torres de Gouveia Bezerra	Gestão Ambiental
Alexsandro Antonio Portilho Damasceno	Medicina Veterinária
Aline do Nascimento	Medicina Veterinária
Aline Ramos Souza	Medicina Veterinária

NOME	FORMAÇÃO
Aline Teixeira Lima	Medicina Veterinária
Allana Daniele Souza Costa	Medicina Veterinária
Amanda Juliani Bispo	Medicina Veterinária
Ana Sílvia Sardinha Ribeiro	Medicina Veterinária
Andrea Maranhão	Medicina Veterinária
Andrei Manoel Brum Febronio	Medicina Veterinária
Anneliese Cardoso Kyllar	Medicina Veterinária
Ariane Silva Carreira	Medicina Veterinária
Bármela Beatriz Nascimento da Silva	Medicina Veterinária
Carolina Fontana	Medicina Veterinária
Caroline Sotto Mayor Padua Rodrigues	Medicina Veterinária
Claudia Carvalho do Nascimento	Medicina Veterinária
Cláudia Regina da Silva	Medicina Veterinária
Cristiane Kiyomi Miyaji Klesnikovas	Medicina Veterinária
Daniele Neves da Cruz	Medicina Veterinária
Débora Silva dos Santos	Medicina Veterinária
Diego Ramires Melo Pinheiro	Medicina Veterinária
Doracele Alcântara Tuma	Medicina Veterinária
Eduardo Alves Silva	Medicina Veterinária
Eduardo Wigberto Paredes Santos	Medicina Veterinária
Elaine Knupp de Brito	Medicina Veterinária
Elayne Barroso Sousa	Medicina Veterinária
Elismara Oliveira Silva	Medicina Veterinária
Etjo Rodrigo Santana Nunes	Medicina Veterinária
Everton Victor Fiuza	Medicina Veterinária
Felipe Alexandre Catardo Gonçalves	Medicina Veterinária
Fernanda Modesto Carpintero	Medicina Veterinária
Frederico Ozanan Barros Monteiro	Medicina Veterinária
Gabrielly Uchôa Gonçalves	Medicina Veterinária
Giovana Martins Miranda	Medicina Veterinária
Igor Leonardo Ramos Correa	Medicina Veterinária
Isabela Moreira Neto	Medicina Veterinária
Isabella Bergantin de Araujo Miranda	Medicina Veterinária
Isai Jorge de Castro	Medicina Veterinária
Ivaí Gomes de Lima Cesar de Albuquerque	Medicina Veterinária
Ively Maluna Ferreira de Almada	Medicina Veterinária
Jessica Giulia Romero Machado	Medicina Veterinária
Jéssica Queiroz Pardo	Medicina Veterinária
João Victor da Silveira Bertão	Medicina Veterinária
José Carlos dos Santos Neto	Medicina Veterinária
Juan Lucas Alvarado de Medeiros	Medicina Veterinária
Juliana Plácido Guimarães	Medicina Veterinária
Karoline Araújo Viana	Medicina Veterinária

NOME	FORMAÇÃO
Karoline Petrini Pinheiro da Cruz	Medicina Veterinária
Lucian Elan Aquino Corrêa	Medicina Veterinária
Luiz Alberto Sabioni	Medicina Veterinária
Marcillo Altoé Boldrini	Medicina Veterinária
Márcio Alan Oliveira Moura	Medicina Veterinária
Maria Iandra Barros de Oliveira	Medicina Veterinária
Matheus Félix Martins	Medicina Veterinária
Mónica Iveth Mendoza Moncada	Medicina Veterinária
Natália Boaventura Reis de Assis	Medicina Veterinária
Patrícia Vasconcelos Alves	Medicina Veterinária
Pedro Henrique de Oliveira Teixeira	Medicina Veterinária
Rafaelle Monteiro Nunes Messenger	Medicina Veterinária
Railany Ramos Monteiro de Oliveira	Medicina Veterinária
Raquel Leite Urbano	Medicina Veterinária
Rodrigo Rabelo de Castro Sousa	Medicina Veterinária
Sandro Sandri	Medicina Veterinária
Sandy Kelly Souza Marques da Silva	Medicina Veterinária
Stephane Franco da Silva	Medicina Veterinária
Thaís Carneiro Santos Rodrigues	Medicina Veterinária
Valiria Cerqueira Duarte	Medicina Veterinária
Vanessa Lanes Ribeiro	Medicina Veterinária
Victor Rocha Bandeira	Medicina Veterinária
Vinícius Peron de Oliveira Gasparotto	Medicina Veterinária
Yasmin Sallaberry Silva Vianna	Medicina Veterinária
Yedda Christina Bezerra Barbosa de Oliveira	Medicina Veterinária
Anderson Capistrano Santana	Oceanografia
Carlos Belruss	Oceanografia
Carolina Bertozzi	Oceanografia
Gabrieli Messias Rodrigues	Oceanografia
Letícia Alvarenga Marinho	Oceanografia
Lucas Lima de Oliveira	Oceanografia
Lucia Oliveira Alencar	Oceanografia
Miriam Marmontel	Oceanografia
Renata Maria Taufer	Oceanografia
Ruama Catarina Xavier Rufino	Oceanografia
Yaçanã Wiener	Oceanografia
Emanuel Carvalho Ferreira	Oceanologia
Carla Vitoria Matos Neto	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Caroline da Silva Gomes	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Ellem Ferreira Lopes	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Filipe Vitória Andrade	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio

NOME	FORMAÇÃO
Guilherme Ramiro Belchior	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Juan Damasceno de souza Melo	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Kevin Luigi Azevedo de Vasconcelos	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Luiza Figueiredo da Silva	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Luiza Gabriela Monteiro Canto	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Mauricio de Souza Gomes	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Syanne Gonçalves de Moraes	Tratador/Assistente de campo - Ensino Médio
Artur Bruno da Silva Barbosa	Zootecnia